



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

Ofício nº 003/2022

São José da Coroa Grande – PE, 17 de março de 2022.

Destinatário: Controladoria Geral do Município.

Assunto: Encaminhamento de documentações/prestação de contas – 2021.

Prezado,

Venho, por meio do presente expediente, em resposta ao ofício CGM nº 018/2022, expor e esclarecer o seguinte:

1. *Ab initio*, informamos que, após realização de diligências, constatamos a realização de apenas 01 (uma) ata de registro de preço aderida no ano 2021, oportunidade em que encaminhamos toda documentação em anexo;
2. *Outrossim*, destacamos a inexistência de contratos firmados junto as OS's (Organizações Sociais) e OSCIP's (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público) no ano de 2021.

Por fim, renovamos os votos de estima e elevada consideração, nos colocando, mais uma vez, à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

EDVALDO MONTEIRO F. DA SILVA

Secretário de Planejamento

EDVALDO
MONTEIRO
FERREIRA DA SILVA

Assinado de forma digital por
EDVALDO MONTEIRO
FERREIRA DA SILVA
Dados: 2022.03.17 12:52:43
-03'00'



TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO DA AQUISIÇÃO

Adquirir e implantar uma sistemática de ensino em formato híbrido nas escolas da rede municipal de educação, através da aquisição de material didático, paradidático e complementares de acordo com a BNCC, para atender a demanda de alunos da Educação Infantil e fundamental por meio de escolha pedagógica, uma vez que não há condições de assegurar a volta efetiva às aulas, assim como nossos docentes e alunos necessitam de apoio pedagógico e melhores condições de ensino-aprendizagem, nos termos descritos no presente documento.

II - ANTECEDENTES E FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande, no cumprimento de seu papel de indutor de políticas voltadas para a Educação Básica, principalmente neste momento de desafiador em que a pandemia do COVID19, inclui a educação em um de seus momentos mais complexos, e em consonância com a, para eventual e futura aquisição de livros didáticos e paradidáticos de apoio pedagógico para alunos da Educação Infantil e ensino fundamental com formação on-line dos professores e gestores, além de suporte de plataforma Digital.

Inicialmente atendendo preceito da Constituição Federal de 1988, que se refere ao atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a 6 anos de idade torna-se dever do Estado. Posteriormente, com a promulgação da LDB, em 1996, a Educação Infantil passa a ser parte integrante da Educação Básica, situando-se no mesmo patamar que o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. E a partir da modificação introduzida na LDB em 2006, que antecipou o acesso ao Ensino Fundamental para os 6 anos de idade, a Educação Infantil passa a atender a faixa etária de zero a 5 anos, sendo de responsabilidade dos municípios brasileiros promover com qualidade esta etapa da educação básica, bem como o ensino fundamental, atendendo à demanda dos alunos da rede municipal de educação com a implantação de material paradidático na rede municipal, uma vez que, dadas as mudanças feitas em 2020, com a Portaria nº 458, de 5 de maio de 2020, as avaliações externas do MEC, que influenciam diretamente no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do município, passam por mudanças significativas. É preciso, portanto, dar suporte aos alunos e familiarizá-los com esse tipo de avaliação, bem como dar suporte aos professores no que se refere à avaliação das habilidades desenvolvidas por seus alunos. Nesse sentido, é preciso que tenhamos ferramentas de um suporte pedagógico adequado à nova realidade.

A partir dos pressupostos inseridos no efeito histórico, enfatizamos o reconhecimento da BNCC com a inovação das competências gerais a serem trabalhadas em todo ensino básico. Educação Infantil, Fundamental Séries Iniciais e Séries Finais.

A Educação Infantil necessita de novos subsídios didáticos considerando este momento de incertezas da Educação a nível mundial. Nesta perspectiva, o livro didático e os projetos pedagógicos são ferramentas que norteia, através de estruturas organizadas, a ação pedagógica do professor em sala de aula ou em casa quando a educação acontece de forma remota, possibilitando seguir uma estrutura curricular e sequencial na aprendizagem do aluno facilitando o dia a dia da rotina de sala de aula tanto para o professor quanto para o aluno e sua família, de forma presencial ou on-line.



Na escola que crianças, adolescentes, jovens e adultos conseguem desenvolver-se de forma integral, preparando-se de forma mais eficaz para a convivência em grupo e para o mercado de trabalho formal. Assim, o indivíduo é um ser social, cujas habilidades são aprimoradas intelectualmente em grupo e, portanto, além da família, a escola é um dos principais espaços de convivência, visto que lá são desenvolvidas diversas atividades de acordo com os conteúdos dos diversos componentes curriculares.

Como sabemos, o processo de ensino exige, além de conhecimento específico, criatividade dos professores, para que os mesmos consigam contribuir para o desenvolvimento de habilidades em seus alunos. E Desta forma, considerando as exigências do mundo contemporâneo, torna-se difícil desenvolver habilidades apenas com quadro e giz, e faz-se necessário propiciar ambientes, investir em materiais e equipamentos que fortaleçam o desenvolvimento das competências e habilidades propostas nos documentos legais, tais como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Por estas razões, o município de São José da Coroa Grande, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, dedicados à educação, procura defender, ampliar e qualificar o acesso e a permanência das crianças, adolescentes e jovens na escola, garantindo seus direitos por meio da oferta de condições para uma educação de qualidade.

Além da garantia de professores, servidores de apoio, transporte escolar e alimentação escolar para o adequado funcionamento das aulas e, conseqüentemente, cumprimento dos 200 dias e das 800 horas, estabelecidos na Lei n. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) em seu artigo 24, inciso I, o município de São José da Coroa Grande, tem investido também em materiais didáticos, paradidáticos e complementares, com o objetivo de melhorar os níveis de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática e, conseqüentemente, elevar os índices de avaliações externas.

Diante do exposto, e primando pela matrícula e permanência dos alunos na escola, bem como pela qualidade do ensino ofertado pela rede municipal de São José da Coroa Grande, sua oferta de qualidade e com responsabilidade não infringindo as diretrizes que a legalizam, esta secretaria fez a opção por livros didáticos, paradidáticos e complementares para a educação infantil e fundamental, seguindo as orientações da Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A aquisição de livros didáticos e paradidáticos de apoio pedagógico, justificando-se pela necessidade de proporcionar as escolas o atendimento ao seu público alvo com material adequado, de qualidade e com uma proposta pedagógica que vise o desenvolvimento da criança e adolescente com criatividade, de forma lúdica e espontânea. Da mesma forma, a aquisição se pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens em ambientes coletivos, com o desenvolvimento dos educandos e disponibilizando materiais que trazem significância na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e que respeitem os educandos cidadãos de direitos, que produzem cultura e conhecimento.

III – REQUISITOS DO MATERIAL

A aquisição refere-se ao material didático e paradidático que atenda a demanda da nossa rede de ensino da educação infantil e fundamental I e II; compreenda as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática; e material que dará suporte, com atividades extracurriculares, e que atenderá às exigências das avaliações externas, uma vez que, dadas as mudanças feitas em 2020, com a Portaria nº 458, de 5 de maio de 2020, as avaliações externas do MEC, que influenciam diretamente no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do município, passam por mudanças significativas.



O material didático deverá dar suporte aos alunos e familiarizá-los com esse tipo de avaliação externas, bem como dar suporte aos professores no que se refere à avaliação das habilidades desenvolvidas por seus alunos. Nesse sentido, é preciso que tenhamos ferramentas de um suporte pedagógico adequado à nova realidade, como as provas do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);

1. Não serão aceitos *kits* e soluções elaboradas de forma individual, o *kit* deverá fazer parte de uma coleção, com todos os conteúdos ordenados e articulados, apresentados por ano, atendendo da educação infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental;
2. Os materiais deverão conter: plataformas de apoio pedagógico, material didático e suplementar impresso, sistema de ensino híbrido com material impresso, além de videoaulas já gravadas, aplicativo/sistema de provas e formação de professores em plataforma/ou presencial;
3. Acesso rápido e fácil das videoaulas para os alunos que têm internet e a resolução; como também, disponibilizar plataforma off-line de acesso para os alunos que não têm internet em casa;

A descrição do material leva em consideração à análise de material para implantação da sistemática de ensino. Desta forma, a descrição segue o memorial descrito fornecido pela editora detentora da obra aprovada, facilitando a sua correta identificação para que livreiros, distribuidores e demais empresas do ramo que tenham interesse possam participar.

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o Plano Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto no Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000; IN 01/2010; Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

V - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

O objeto deste Termo de Referência é comum, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo

UNIDADE: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA DE TRABALHO: 1236818802.026 – Aquisição de Livros Didático

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903200 – Material de Distribuição Gratuita.

VII - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1. A entrega dos produtos deverá ocorrer num prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, acompanhados da Nota de Empenho, que ocorrerá a partir da assinatura do CONTRATO.



2. Os produtos deverão estar em conformidade com o pedido e deverão ser entregues no endereço constante da ordem de fornecimento, acompanhado das respectivas notas fiscais.

VIII - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O fornecimento do (s) kits dar-se-á, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho;
2. As aquisições/contratações dos Livros Didáticos, paradidáticos e complementares, constantes do presente termo de referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Educação, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;
3. Deverá ser apresentada uma amostra do material que será fornecido, com até 03 dias após a decisão na participação do certame, para análise e parecer técnico da Secretaria de Educação, onde será procedida a avaliação da qualidade e do conteúdo pedagógico.

IX - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de Livros Didáticos para a Educação Infantil compatíveis com o objeto da presente licitação;

X - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo contratual iniciará a partir da assinatura e terá vigência até 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas nos §1º, incisos I a IV, do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/1993.

XI - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Municipal de Educação, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Nenhum pagamento será feito sem que a contratante tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

A empresa contratada, na data do pagamento, deverá comprovar, através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de acordo com o disposto do artigo 29 da Lei nº 8.666/1993.

XII - DOS GESTORES DO CONTRATO

O Gestor do Contrato será o servidor Wagner Geminiano dos Santos, portador do CPF 045.612.024-63, lotado nesta secretaria, cujas atribuições estão a seguir relacionadas.



XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços objeto do contrato;
3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material e prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado no Edital.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Efetuar a entrega do material e a prestação dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente Termo de Referência;
2. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
3. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
5. Fornecer os materiais conforme previsto no presente documento, obedecendo rigorosamente às especificações e condições aqui estipuladas.
6. Executar fielmente o objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.
7. Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos do objeto deste termo de referência.
8. Todos os gastos com despesas de frete, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.

A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência;





XV - DA RESCISÃO DO CONTRATO (Para efeito de CONTRATOS regidos pela Lei n. 8.666/1993)

1. O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.
2. A Administração do Município Contratante, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:
 - a. unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal n. 8.666/1993, com suas alterações.
 - b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.
 - c. judicial, nos termos da legislação vigente.

XVI - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Para efeito de CONTRATOS regidos pela Lei n. 8.666/1993)

1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 82, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal n. 8.666/1993, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal n. 8.666/1993:
 - a. Advertência;
 - b. Multa;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, fica suspenso de contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;



[Assinatura]



3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do material registrado, será aplicado à DETENTORA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do CONTRATO.
4. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, o Município CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas no artigo n. 87 da Lei Federal n. 8.666/1993, Multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, limitada até 10% (dez por cento) do valor contratual.
5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o CONTRATO, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.
7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
8. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Federal n. 8.666/1993.

XVII - DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

LOTE 01

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
01	Livro 2 anos KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 2 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 1 LIVRO DO ALUNO (1 VOLUME), AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO, AUTORAS ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, E MÉRCIA FIGUEIREDO (LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 2 C/174 PAG TAM 360X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.5793 CAPA. CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990) ISBN - 9788562630965	150
02	Livro 3 anos KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES), AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO, AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO (LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 3 VOL 01 C/164 PAG TAM 360X280MM 4X4	200

Assinatura





	<p>CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802. 5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990) (LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 3 VOL 02 C/148 PAG TAM 360X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802. 5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990) ISBN 1 - 9788562630972 ISBN 2 - 9786550750008</p>	
03	<p>Livro 4 anos KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER 4 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAUJO E MÉRZIA FIGUEIREDO (LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 4 VOL 01 C/196 PAG TAM 230X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802. 5793 E 20 PAG OFF SET 150G NCM 4802.5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990)(LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 4 VOL 02 C/216 PAG TAM 230X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802. 5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990) ISBN 1 - 9788562630989 ISBN 2 - 9786550750015</p>	300
04	<p>Livro 5 anos KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 5 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAUJO E MÉRZIA FIGUEIREDO (LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 5 VOL 01 C/216 PAG TAM 230X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802. 5793 E 20 PAG OFF SET 150G NCM 4802.5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990)(LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 5 VOL 02 C/184 PAG TAM 230X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802. 5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990) ISBN 1 - 9788562630996 ISBN 2 - 9786550750022</p>	300
05	<p>Kit sala de aula KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS CONTENDO: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA; LIVROS DO PROFESSOR DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER; 10 CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS; 01 PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O PROFESSOR. (PAG TAM 230X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802. 5793 E 20 PAG OFF SET 150G NCM 4802.5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990) ISBN PROFESSOR (9786550750046 - 9786550750053 - 9786550750084 - 9786550750060 - 9786550750091 - 9786550750077 - 9786550750107)</p>	50





LOTE 02

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
01	Prepara Brasil Português 1º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-09-0	250
02	Prepara Brasil Português 2º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-08-3	300
03	Prepara Brasil Português 3º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-02-1	300
04	Prepara Brasil Português 4º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-03-8	300
05	Prepara Brasil Português 5º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-13-7	300
06	Prepara Brasil Português 6º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-15-1	250
07	Prepara Brasil Português 7º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-10-6	250
08	Prepara Brasil Português 8º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-12-0	250
09	Prepara Brasil Português 9º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-11-3	250
10	Prepara Brasil Matemática 1º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-14-4	250
11	Prepara Brasil Matemática 2º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-00-7	300
12	Prepara Brasil Matemática 3º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-17-5	300
13	Prepara Brasil Matemática 4º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-16-8	300






14	Prepara Brasil Matemática 5º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-06-9	300
15	Prepara Brasil Matemática 6º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-07-6	250
16	Prepara Brasil Matemática 7º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-01-4	250
17	Prepara Brasil Matemática 8º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-05-2	250
18	Prepara Brasil Matemática 9º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-04-5	250
19	Português 1º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	25
20	Português 2º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	25
21	Português 3º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	25
22	Português 4º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	25
23	Português 5º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	25
24	Português 6º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	25
25	Português 7º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	25
26	Português 8º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	25
27	Português 9º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	25
28	Matemática 1º ano professor - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	25
29	Matemática 2º ano professor - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	25





30	Matemática 3º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz.	25
31	Matemática 4º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz.	25
32	Matemática 5º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz.	25
33	Matemática 6º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz.	25
34	Matemática 7º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz.	25
35	Matemática 8º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz.	25
36	Matemática 9º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz.	25

Rosilda Maria da Silva

Rosilda Maria da Silva

- Secretária Municipal de Educação -



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05140013/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.225.546/0001-20, por meio da pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 025/2021, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 17 de JUNHO de 2021, 10h;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 17 de JUNHO de 2021, às 10h30min.**
- Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Ata de Registro de Preços para Fornecimento de MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO, PARADIDÁTICO E PEDAGÓGICO, destinadas a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42cc-b357-45970abe860d

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos;

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637, de 1998, desde que os serviços objeto da licitação se insiram entre as atividades previstas no Contrato de Gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU- Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ENTREGARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.2. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Percentual de desconto;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 – 000

e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.4.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.3.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.3.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá imediata glosa, quando do pagamento, ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a pregoeira ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do

Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 – 000

e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1. *A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.*

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do GRUPO.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de 0,1% (zero virgula um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

- um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste GRUPO, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.15. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42cc-b357-45970abe860d

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.23.1. prestados por empresas brasileiras;

7.23.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante melhor classificado exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 – 000

e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

- 8.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2. Contenha vício insanável;
- 8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.6.1. Seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação ou apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.9. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta; a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.12.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42cc-b357-45970abe860d

8.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. A Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.15.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaodoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 9.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica, de pelo menos 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado, ou que esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Apenas serão aceitos atestados de usuários finais dos serviços, devendo haver vinculação inequívoca do fornecimento com a licitante.

9.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

9.12.1. Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.

9.12.2. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

9.12.3. Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a

Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 – 000

e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em campo próprio do sistema no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, caso seja pertinente ao objeto licitado;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares

Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 – 000

e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento, a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará adequência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do licitantes, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42cc-b357-45970abe860d

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

oito) meses, conforme art.57 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

21.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame

Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 – 000

e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@piranhas.al.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Prefeitura, com endereço constante no preâmbulo deste Edital.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://transparencia.piranhas.al.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL, Alagoas, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;

24.13.3. ANEXO III – Declaração de elaboração independente de proposta.

24.13.4. ANEXO IV – Modelo de proposta de preço

24.13.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.13.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

Jacqueline Angelica Tenorio Costa Trajano
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO, PARADIDÁTICO E PEDAGÓGICO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir Contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO, PARADIDÁTICO E PEDAGÓGICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação desta Administração Pública Municipal, no qual será utilizada a modalidade de licitação PREGÃO, em sua forma eletrônica de acordo com as normas: Lei nº 10.520/02 e 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de apoio didático e paradidático e pedagógico, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, no cumprimento de suas ações regimentais.

2.2. Aquisição de material didático e paradidático de acordo com a BNCC, por meio de escolha pedagógica, para atender a demanda de alunos da Educação Infantil e fundamental visando a qualidade do ensino e a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os objetos descritos no presente termo são imprescindíveis para oferecer condições adequadas para execução dos serviços públicos prestados aos munícipes, possibilitando, assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas a esta municipalidade.

3.2. Ressalta-se que tal procedimento é imprescindível, para atender as demandas da Secretaria de Educação em atenção aos alunos da rede municipal de ensino, pois devido ao atual momento em que as aulas se encontram de forma on line, faz se necessário à distribuição dos kits para os alunos, auxiliando os mesmos e seus familiares e possibilitando, assim, a execução das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Piranhas/AL.

3.3. A Secretaria de Educação de Piranhas no cumprimento de seu papel de indutor de políticas voltadas para a Educação Básica, principalmente neste momento de desafiador em que a pandemia do COVID19, inclui a educação em um de seus momentos mais complexos, e em consonância com a, para eventual e futura aquisição de livros didáticos e paradidáticos de apoio pedagógico para alunos da Educação Infantil e ensino fundamental



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

com formação on-line dos professores e gestores, além de suporte de plataforma Digital.

3.4. Inicialmente atendendo preceito da Constituição Federal de 1988, que se refere ao atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a 6 anos de idade torna-se dever do Estado. Posteriormente, com a promulgação da LDB, em 1996, a Educação Infantil passa a ser parte integrante da Educação Básica, situando-se no mesmo patamar que o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. E a partir da modificação introduzida na LDB em 2006, que antecipou o acesso ao Ensino Fundamental para os 6 anos de idade, a Educação infantil passa a atender a faixa etária de zero a 5 anos, sendo de responsabilidade dos municípios brasileiros promover com qualidade esta etapa da educação básica, bem como o ensino fundamental, atendendo à demanda dos alunos da rede municipal de educação com a implantação de material paradidático na rede municipal, uma vez que, dadas as mudanças feitas em 2020, com a Portaria nº 458, de 5 de maio de 2020, as avaliações externas do MEC, que influenciam diretamente no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do município, passam por mudanças significativas. É preciso, portanto, dar suporte aos alunos e familiarizá-los com esse tipo de avaliação, bem como dar suporte aos professores no que se refere à avaliação das habilidades desenvolvidas por seus alunos. Nesse sentido, é preciso que tenhamos ferramentas de um suporte pedagógico adequado à nova realidade.

3.5. A partir dos pressupostos inseridos no efeitado histórico, enfatizamos o reconhecimento da BNCC com a inovação das competências gerais a serem trabalhadas em todo ensino básico. Educação Infantil, Fundamental Series Iniciais e Séries Finais.

3.6. A Educação Infantil necessita de novos subsídios didáticos considerando este momento de incertezas da Educação a nível mundial. Nesta perspectiva, o livro didático e os projetos pedagógicos são ferramentas que norteia, através de estruturas organizadas, a ação pedagógica do professor em sala de aula ou em casa quando a educação acontece de forma remota, possibilitando seguir uma estrutura curricular e sequencial na aprendizagem do aluno facilitando o dia a dia da rotina de sala de aula tanto para o professor quanto para o aluno e sua família, de forma presencial ou on-line.

3.7. É na escola que crianças, adolescentes, jovens e adultos conseguem desenvolver-se de forma integral, preparando-se de forma mais eficaz para a convivência em grupo e para o mercado de trabalho formal.

3.8. O indivíduo é um ser social, cujas habilidades são aprimoradas intelectualmente em grupo e, portanto, além da família, a escola é um dos principais espaços de convivência, visto que lá são desenvolvidas diversas atividades de acordo com os conteúdos dos diversos componentes curriculares.

3.9. Como sabemos, o processo de ensino exige, além de conhecimento específico, criatividade dos professores, para que os mesmos consigam contribuir para o desenvolvimento de habilidades em seus alunos.

3.10. Considerando as exigências do mundo contemporâneo, torna-se difícil desenvolver habilidades apenas com quadro e giz, e faz-se necessário propiciar ambientes, investir em materiais e equipamentos que fortaleçam o desenvolvimento das competências e habilidades propostas nos documentos legais, tais como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3.11. Por isso, o município de Piranhas, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, dedicados à educação, procura defender, ampliar e qualificar o acesso e a permanência das crianças, adolescentes e jovens



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

na escola, garantindo seus direitos por meio da oferta de condições para uma educação de qualidade.

3.12. Além da garantia de professores, servidores de apoio, transporte escolar e alimentação escolar para o adequado funcionamento das aulas e, conseqüentemente, cumprimento dos 200 dias e das 800 horas, estabelecidos na Lei n. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) em seu artigo 24, inciso I, o município de Piranhas; tem investido também em materiais didáticos, paradidáticos e pedagógicos com o objetivo de melhorar os níveis de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática e, conseqüentemente, elevar os índices de avaliações externas.

3.13. A Educação é prioridade imprescindível da atual administração e por meio da Secretaria Municipal de Educação de Piranhas buscamos a equidade, ou seja, pela disponibilização de oferta igual a todos que tem esse direito garantido de forma obrigatória e gratuito pelo poder público.

3.14. Diante do exposto, e primando pela matrícula e permanência dos alunos na escola, bem como pela qualidade do ensino ofertado pela rede municipal de Piranhas, sua oferta de qualidade e com responsabilidade não infringindo as diretrizes que a legalizam, esta secretaria fez a opção por livros didáticos e paradidáticos para a educação infantil e fundamental, seguindo as orientações da Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3.15. Diante do exposto, aquisição de livros didáticos e paradidáticos de apoio pedagógico, justificando-se pela necessidade de proporcionar as escolas o atendimento ao seu público alvo com material adequado, de qualidade e com uma proposta pedagógica que vise o desenvolvimento da criança e adolescente com criatividade, de forma lúdica e espontânea.

3.16. Da mesma forma a aquisição se pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens em ambientes coletivos, com o desenvolvimento dos educandos e disponibilizando materiais que trazem significância na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e que respeitem os educandos cidadãos de direitos, que produzem cultura e conhecimento.

3.17. A contratação para fornecimento dos materiais que compõem o objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, nas seguintes normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria na Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000; IN 01/2010; Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento de MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO, PARADIDÁTICO E PEDAGÓGICO, destinadas a Secretaria Municipal de Educação deste Município, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência;

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	QUANT.
01	Livro 2 anos	KIT	300

Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 – 000
e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.cei.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 2 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 1 LIVRO DO ALUNO (1 VOLUME); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLAÚDIA MARCOS. E MÉRCIA FIGUEIREDO (LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 2 C/174 PAG TAM 360X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.5793 CAPA. CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990) ISBN – 9788562630965		
02	Livro 3 anos KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLAÚDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO (LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 3 VOL 01 C/164 PAG TAM 360X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.. 5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990) (LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 3 VOL 02 C/148 PAG TAM 360X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.. 5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990) ISBN 1 - 9788562630972 ISBN 2 – 9786550750008	KIT	400
03	Livro 4 anos KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER 4 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLAÚDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO (LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 4 VOL 01 C/196 PAG TAM 230X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.. 5793 E 20 PAG OFF SET 150G NCM 4802.5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990)(LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 4 VOL 02 C/216 PAG TAM 230X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.. 5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990 ISBN 1 - 9788562630989 ISBN 2 – 9786550750015	KIT	600
04	Livro 5 anos KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 5 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLAÚDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO (LV DESC E APREND	KIT	600



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9156727-0694-42ce-b357-45970abe860d

	INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 5 VOL 01 C/216 PAG TAM 230X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.. 5793 E 20 PAG OFF SET 150G NCM 4802.5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990)(LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 5 VOL 02 C/184 PAG TAM 230X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.. 5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990)ISBN 1 - 9788562630996 ISBN 2 - 9786550750022		
05	Kit sala de aula KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS CONTENDO: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA; LIVROS DO PROFESSOR DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER; 10 CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS; 01 PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O PROFESSOR. (PAG TAM 230X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.. 5793 E 20 PAG OFF SET 150G NCM 4802.5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990) ISBN PROFESSOR (9786550750046 - 9786550750053 - 9786550750084 - 9786550750060 - 9786550750091 - 9786550750077 - 9786550750107)	KIT	100

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	QUANT.
01	Prepara Brasil Português 1º ano aluno - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-09-0	unidade	500
02	Prepara Brasil Português 2º ano aluno - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-08-3	unidade	600
03	Prepara Brasil Português 3º ano aluno - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-02-1	unidade	600
04	Prepara Brasil Português 4º ano aluno - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-03-8	unidade	600
05	Prepara Brasil Português 5º ano aluno - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5	unidade	600

Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 - 000
e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.cei.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

	cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-13-7		
06	Prepara Brasil Português 6º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-15-1	unidade	500
07	Prepara Brasil Português 7º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-10-6	unidade	500
08	Prepara Brasil Português 8º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-12-0	unidade	500
09	Prepara Brasil Português 9º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-11-3	unidade	500
10	Prepara Brasil Matemática 1º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-14-4	unidade	500
11	Prepara Brasil Matemática 2º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-00-7	unidade	600
12	Prepara Brasil Matemática 3º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-17-5	unidade	600
13	Prepara Brasil Matemática 4º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-16-8	unidade	600
14	Prepara Brasil Matemática 5º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-06-9	unidade	600
15	Prepara Brasil Matemática 6º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5	unidade	500



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://cctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

	cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-07-6		
16	Prepara Brasil Matemática 7º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-01-4	unidade	500
17	Prepara Brasil Matemática 8º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-05-2	unidade	500
18	Prepara Brasil Matemática 9º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-04-5	unidade	500
19	Português 1º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	unidade	50
20	Português 2º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	unidade	50
21	Português 3º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	unidade	50
22	Português 4º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	unidade	50
23	Português 5º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	unidade	50
24	Português 6º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	unidade	50
25	Português 7º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	unidade	50
26	Português 8º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	unidade	50
27	Português 9º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-	unidade	50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

	set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz		
28	Matemática 1º ano professor - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	unidade	50
29	Matemática 2º ano professor - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	unidade	50
30	Matemática 3º ano professor - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	unidade	50
31	Matemática 4º ano aluno - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz	unidade	50
32	Matemática 5º ano professor - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	unidade	50
33	Matemática 6º ano professor - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	unidade	50
34	Matemática 7º ano professor - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	unidade	50
35	Matemática 8º ano professor - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	unidade	50
36	Matemática 9º ano professor - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	unidade	50

LOTE 03

Nº	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	QUANTIDADE
----	-----------	------------	------------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

1	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO CONTENDO 03 MÓDULOS CONSUMÍVEIS DE SISTEMA DE ENSINO, CONTENDO AS DISCIPLINAS LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ARTE E LÍNGUA INGLESA, CONTEÚDOS DEFINIDOS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC): 1º ANO ALUNO – EDITORA UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-01-6	KIT	600
2	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO CONTENDO 03 MÓDULOS CONSUMÍVEIS DE SISTEMA DE ENSINO, CONTENDO AS DISCIPLINAS LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ARTE E LÍNGUA INGLESA, CONTEÚDOS DEFINIDOS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC): 2º ANO ALUNO – EDITORA UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-02-3	KIT	600
3	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO CONTENDO 03 MÓDULOS CONSUMÍVEIS DE SISTEMA DE ENSINO, CONTENDO AS DISCIPLINAS LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ARTE E LÍNGUA INGLESA, CONTEÚDOS DEFINIDOS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC): 3º ANO ALUNO – EDITORA UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-03-0	KIT	500
4	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO CONTENDO 03 MÓDULOS CONSUMÍVEIS DE SISTEMA DE ENSINO, CONTENDO AS DISCIPLINAS LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ARTE E LÍNGUA INGLESA, CONTEÚDOS DEFINIDOS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC): 4º ANO ALUNO – EDITORA UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-04-7	KIT	500
5	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO CONTENDO 03 MÓDULOS CONSUMÍVEIS DE SISTEMA DE ENSINO, CONTENDO AS DISCIPLINAS LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ARTE E LÍNGUA INGLESA, CONTEÚDOS DEFINIDOS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC): 5º ANO ALUNO – EDITORA UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-05-4	KIT	500
6	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO CONTENDO 03 MÓDULOS CONSUMÍVEIS DE SISTEMA DE ENSINO, CONTENDO AS DISCIPLINAS LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ARTE E LÍNGUA INGLESA, CONTEÚDOS DEFINIDOS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC): 6º ANO ALUNO – EDITORA UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-06-1	KIT	500
7	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO CONTENDO 03 MÓDULOS CONSUMÍVEIS DE SISTEMA DE ENSINO, CONTENDO AS DISCIPLINAS LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ARTE E LÍNGUA INGLESA, CONTEÚDOS DEFINIDOS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC): 7º ANO ALUNO – EDITORA UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-07-8	KIT	500
8	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO CONTENDO 03 MÓDULOS CONSUMÍVEIS DE SISTEMA DE ENSINO, CONTENDO AS DISCIPLINAS LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ARTE E LÍNGUA INGLESA, CONTEÚDOS DEFINIDOS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC): 8º ANO ALUNO – EDITORA UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-08-5	KIT	500



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

9	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO CONTENDO 03 MÓDULOS CONSUMÍVEIS DE SISTEMA DE ENSINO, CONTENDO AS DISCIPLINAS LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ARTE E LÍNGUA INGLESA, CONTEÚDOS DEFINIDOS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC): 9º ANO ALUNO –EDITORA UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-09-2	KIT	500
10	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO CONTENDO 03 MÓDULOS CONSUMÍVEIS DE SISTEMA DE ENSINO, CONTENDO AS DISCIPLINAS LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ARTE E LÍNGUA INGLESA, CONTEÚDOS DEFINIDOS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC): 1º ANO PROFESSOR. EDITORA UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-01-6	KIT	50
11	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO CONTENDO 03 MÓDULOS CONSUMÍVEIS DE SISTEMA DE ENSINO, CONTENDO AS DISCIPLINAS LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ARTE E LÍNGUA INGLESA, CONTEÚDOS DEFINIDOS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC): 2º ANO PROFESSOR. EDITORA UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-02-3	KIT	50
12	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO CONTENDO 03 MÓDULOS CONSUMÍVEIS DE SISTEMA DE ENSINO, CONTENDO AS DISCIPLINAS LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ARTE E LÍNGUA INGLESA, CONTEÚDOS DEFINIDOS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC): 3º ANO PROFESSOR. EDITORA UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-03-0	KIT	50
13	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO CONTENDO 03 MÓDULOS CONSUMÍVEIS DE SISTEMA DE ENSINO, CONTENDO AS DISCIPLINAS LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ARTE E LÍNGUA INGLESA, CONTEÚDOS DEFINIDOS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC):4º ANO PROFESSOR. EDITORA UNIAVAN 978-65-81526-04-7	KIT	50
14	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO CONTENDO 03 MÓDULOS CONSUMÍVEIS DE SISTEMA DE ENSINO, CONTENDO AS DISCIPLINAS LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ARTE E LÍNGUA INGLESA, CONTEÚDOS DEFINIDOS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC): 5º ANO PROFESSOR. EDITORA UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-05-4	KIT	50
15	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO CONTENDO 03 MÓDULOS CONSUMÍVEIS DE SISTEMA DE ENSINO, CONTENDO AS DISCIPLINAS LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ARTE E LÍNGUA INGLESA, CONTEÚDOS DEFINIDOS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC):6º ANO PROFESSOR. EDITORA UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-06-1	KIT	50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://cctc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

16	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO CONTENDO 03 MÓDULOS CONSUMÍVEIS DE SISTEMA DE ENSINO, CONTENDO AS DISCIPLINAS LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ARTE E LÍNGUA INGLESA, CONTEÚDOS DEFINIDOS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC):7º ANO PROFESSOR. EDITORA UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-07-8	KIT	50
17	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO CONTENDO 03 MÓDULOS CONSUMÍVEIS DE SISTEMA DE ENSINO, CONTENDO AS DISCIPLINAS LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ARTE E LÍNGUA INGLESA, CONTEÚDOS DEFINIDOS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC):8º ANO PROFESSOR. EDITORA UNIAVAN, ISBN 978-65-81526-08-5	KIT	50
18	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO CONTENDO 03 MÓDULOS CONSUMÍVEIS DE SISTEMA DE ENSINO, CONTENDO AS DISCIPLINAS LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ARTE E LÍNGUA INGLESA, CONTEÚDOS DEFINIDOS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC):9º ANO PROFESSOR. EDITORA UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-09-2	KIT	50

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimado para aquisição objeto deste certame será obtido mediante pesquisa de preços de mercado do setor competente, e os documentos e comprovações integram o processo administrativo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

6.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertadas na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os produtos no endereço e prazo indicados no edital;
- e) entregar os produtos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DO PREÇO

7.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro será registrado na Ata de Registro de Preços.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

8.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

8.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

8.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

8.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.8. Os produtos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada ou Total, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

8.9. Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

8.10. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.10.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.11. Os produtos serão entregues de acordo com cada solicitação das secretarias no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.12. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.13. Deverá ser apresentada uma amostra do material que será fornecido, com até 03 dias após a decisão na participação do certame, para análise e parecer técnico da Secretaria de Educação, onde será procedida a avaliação da qualidade e do conteúdo pedagógico.

8.14. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o seguinte detalhamento:

8.15. O não atendimento do prazo fixado no item 8.10 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

8.16. O recebimento do (s) Livros Didáticos e paradidáticos para a Educação Infantil e fundamental se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo Almoxarifado no verso da fatura/nota fiscal;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que os livros adquiridos se encontram em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

8.17. Se for constatada desconformidade do(s) Livros Didáticos para a Educação Infantil apresentado em relação às especificações, a DETENTORA deve efetuar a troca dos mesmos no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da solicitação;

8.18. A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

8.19. Feita a entrega pela DETENTORA, a Administração procederá conforme consta do respectivo edital de licitação com vistas ao recebimento definitivo dos Livros Didáticos e Paradidáticos.

8.20. O prazo para substituição dos Livros Didáticos e Paradidáticos rejeitado pela Administração, por ocasião do recebimento, será de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art.67 da Lei nº 8.666/93 e estabelecidas no Edital de Licitação;

8.21. Os não atendimentos dos prazos fixados neste edital implicarão em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada da DETENTORA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o(s) objeto(s), impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 – 000
e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência da Ata de registro/Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9f567277-0694-42ce-b357-45970abe860d

13.1.1. O Sr. Cícero Deibson da Silva, inscrito no CPF/MF nº 027.858.874-33, Diretor Administrativo, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Educação.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Piranhas-AL, 20 de maio de 2021

Responsáveis pela elaboração do termo de referência.

José Jecondes Barbosa da Silva
Secretário de Educação

Luiz Patrik Barbosa Freire
Diretor de Suprimentos



ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº.....estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2021

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO III
(modelo de)
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa (Nome da empresa Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de PIRANHAS - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2021

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO

REF:EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.ºXXX/2021

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

- IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:** Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo, Número do RG e do CPF. (somente após a etapa de lances)
- ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) OFERECIDO(S):** Indicar o preço unitário (*somente duas casas decimais, após a vírgula*) e o valor total, conforme modelo abaixo.

Item	Especificação	Referencia	Qtde.	Preço Unitário	Valor total

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Validade da proposta: _____ () dias.

(*não poderá ser inferior a 90 dias, contados da data de abertura das propostas virtuais*)

Prazo de entrega:

(*Será parceladamente, de acordo com as necessidades do Município e, rigorosamente exclusivamente através da apresentação da Autorização/Requisição emitida pela Secretaria solicitante.*)

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento e entrega, de acordo com as necessidades do Município, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.225.546/0001-20, com Sede Administrativa na Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 – 000, neste ato representado por seu representante legal Sr. **TIAGO TORRES FREITAS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. ---/2021, Processo Administrativo nº ---/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. ---/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	Xxxx		
CNPJ: xxxxxxx	Telefone: xxxxxx	E-mail: xxxxx	
Endereço:	Xxxx		
Descrição	QUANTIDADE	Valor estimado	

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE PIRANHAS/AL.
3.2. São Órgãos Participantes:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

3.2.1. Secretarias municipais de PIRANHAS/AL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou



6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

7.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Prefeitura Municipal obrigará-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste termo;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de PIRANHAS/AL, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) abastecer, os veículos que estiverem à disposição da Prefeitura Municipal com combustíveis em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância da Prefeitura Municipal de PIRANHAS/AL;
- f) responder por eventuais danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://cctec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

9. DO PREÇO

9.1 O preço ofertado pela licitante, que deverá ser por meio do **MENOR PREÇO POR GRUPO**, será registrado na Ata de Registro de Preços.

10. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

O fornecimento dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via E-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil. A cada abastecimento, será emitida uma Ordem de Fornecimento individual, contendo os dados do veículo e a sua placa.

A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

Os Itens registrados deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer os itens licitados na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

12. DAS PENALIDADES

A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9f56727f-0694-42ce-b357-45970abe860d

prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

PIRANHAS -Alagoas, -- de ----- de 2021.

.....
MUNICÍPIO PIRANHAS/AL ÓRGÃO
GERENCIADOR

TIAGO TORRES FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

ANEXO VI

CONTRATO Nº ---/2021

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE PIRANHAS/AL E A EMPRESA -----
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 – 000, neste ato representado por seu representante legal Sr. **TIAGO TORRES FREITAS**;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a contratação do(s) serviço(s) de(...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Detalhamento do objeto:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A contratação tem prazo de vigência 12 meses, contado da data de publicação do extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

ELEMENTO DE DESPESA

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

5.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As regras acerca dos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, gestão do contrato e critérios de mediação e pagamento, materiais a serem disponibilizados e recebimento e aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.



9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Prefeitura Municipal obrigará-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste termo;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de PIRANHAS, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

A Adjudicatária obrigará-se-á a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) abastecer, os veículos que estiverem à disposição da Prefeitura Municipal com combustíveis em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância da Prefeitura Municipal de PIRANHAS;
- f) responder por eventuais danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9f56727-0694-42ce-b357-45970abe860d

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de PIRANHAS/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

PIRANHAS - Alagoas, -- de ----- de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL

Contratante

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [.]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05140013/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.225.546/0001-20, por meio da pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 025/2021, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 13 de JULHO de 2021, 10h;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 13 de JULHO de 2021, às 10h30min.**
- Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Ata de Registro de Preços para Fornecimento de MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO, PARADIDÁTICO E PEDAGÓGICO, LOTE II, destinadas a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos;

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637, de 1998, desde que os serviços objeto da licitação se insiram entre as atividades previstas no Contrato de Gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU- Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer

intermediação ou subcontratação.

4.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ENTREGARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.2. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às



regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Percentual de desconto;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://cctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.4.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.3.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.3.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá imediata glosa, quando do pagamento, ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a pregoeira ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1. *A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.*

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do GRUPO.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de 0,1% (zero virgula um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9156727-0694-42ce-b357-45970abe860d

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste GRUPO, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.15. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido no Edital e seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.23.1. prestados por empresas brasileiras;

7.23.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante melhor classificado exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://cete.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

- 8.5.2. Contenha vício insanável;
- 8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.6.1. Seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação ou apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.9. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta; a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.12.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9156727-0694-42ce-b357-45970abe860d

para a continuidade da mesma.

8.15. A Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.15.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte; sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação Jurídica:**

9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica, de pelo menos 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado, ou que esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Apenas serão aceitos atestados de usuários finais dos serviços, devendo haver vinculação inequívoca do fornecimento com a licitante.

9.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

9.12.1. Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.

9.12.2. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

9.12.3. Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42cc-b357-45970abe860d

critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em campo próprio do sistema no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, caso seja pertinente ao objeto licitado;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento, a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema de licitações e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

16.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei n° 8.666/93).

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência,

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

21.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante



a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@piranhas.al.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Prefeitura, com endereço constante no preâmbulo deste Edital.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://transparencia.piranhas.al.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL, Alagoas, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;

24.13.3. ANEXO III – Declaração de elaboração independente de proposta.

24.13.4. ANEXO IV – Modelo de proposta de preço

24.13.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.13.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

Jacqueline Angelica Tenorio Costa Trajano
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO, PARADIDÁTICO E PEDAGÓGICO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir Contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO, PARADIDÁTICO E PEDAGÓGICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação desta Administração Pública Municipal, no qual será utilizada a modalidade de licitação PREGÃO, em sua forma eletrônica de acordo com as normas: Lei nº 10.520/02 e 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de apoio didático e paradidático e pedagógico, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, no cumprimento de suas ações regimentais.

2.2. Aquisição de material didático e paradidático de acordo com a BNCC, por meio de escolha pedagógica, para atender a demanda de alunos da Educação Infantil e fundamental visando a qualidade do ensino e a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os objetos descritos no presente termo são imprescindíveis para oferecer condições adequadas para execução dos serviços públicos prestados aos munícipes, possibilitando, assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas a esta municipalidade.

3.2. Ressalta-se que tal procedimento é imprescindível, para atender as demandas da Secretaria de Educação em atenção aos alunos da rede municipal de ensino, pois devido ao atual momento em que as aulas se encontram de forma on line, faz se necessário à distribuição dos kits para os alunos, auxiliando os mesmos e seus familiares e possibilitando, assim, a execução das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Piranhas/AL.

3.3. A Secretaria de Educação de Piranhas no cumprimento de seu papel de indutor de políticas voltadas para a Educação Básica, principalmente neste momento de desafiador em que a pandemia do COVID19, inclui a educação em um de seus momentos mais complexos, e em consonância com a, para eventual e futura aquisição de livros didáticos e paradidáticos de apoio pedagógico para alunos da Educação Infantil e ensino fundamental com formação on-line dos professores e gestores, além de suporte de plataforma Digital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

3.4. Inicialmente atendendo preceito da Constituição Federal de 1988, que se refere ao atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a 6 anos de idade torna-se dever do Estado. Posteriormente, com a promulgação da LDB, em 1996, a Educação Infantil passa a ser parte integrante da Educação Básica, situando-se no mesmo patamar que o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. E a partir da modificação introduzida na LDB em 2006, que antecipou o acesso ao Ensino Fundamental para os 6 anos de idade, a Educação Infantil passa a atender a faixa etária de zero a 5 anos, sendo de responsabilidade dos municípios brasileiros promover com qualidade esta etapa da educação básica, bem como o ensino fundamental, atendendo à demanda dos alunos da rede municipal de educação com a implantação de material paradidático na rede municipal, uma vez que, dadas as mudanças feitas em 2020, com a Portaria nº 458, de 5 de maio de 2020, as avaliações externas do MEC, que influenciam diretamente no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do município, passam por mudanças significativas. É preciso, portanto, dar suporte aos alunos e familiarizá-los com esse tipo de avaliação, bem como dar suporte aos professores no que se refere à avaliação das habilidades desenvolvidas por seus alunos. Nesse sentido, é preciso que tenhamos ferramentas de um suporte pedagógico adequado à nova realidade.

3.5. A partir dos pressupostos inseridos no efeito histórico, enfatizamos o reconhecimento da BNCC com a inovação das competências gerais a serem trabalhadas em todo ensino básico. Educação Infantil, Fundamental Series Iniciais e Séries Finais.

3.6. A Educação Infantil necessita de novos subsídios didáticos considerando este momento de incertezas da Educação a nível mundial. Nesta perspectiva, o livro didático e os projetos pedagógicos são ferramentas que norteia, através de estruturas organizadas, a ação pedagógica do professor em sala de aula ou em casa quando a educação acontece de forma remota, possibilitando seguir uma estrutura curricular e sequencial na aprendizagem do aluno facilitando o dia a dia da rotina de sala de aula tanto para o professor quanto para o aluno e sua família, de forma presencial ou on-line.

3.7. É na escola que crianças, adolescentes, jovens e adultos conseguem desenvolver-se de forma integral, preparando-se de forma mais eficaz para a convivência em grupo e para o mercado de trabalho formal.

3.8. O indivíduo é um ser social, cujas habilidades são aprimoradas intelectualmente em grupo e, portanto, além da família, a escola é um dos principais espaços de convivência, visto que lá são desenvolvidas diversas atividades de acordo com os conteúdos dos diversos componentes curriculares.

3.9. Como sabemos, o processo de ensino exige, além de conhecimento específico, criatividade dos professores, para que os mesmos consigam contribuir para o desenvolvimento de habilidades em seus alunos.

3.10. Considerando as exigências do mundo contemporâneo, torna-se difícil desenvolver habilidades apenas com quadro e giz, e faz-se necessário propiciar ambientes, investir em materiais e equipamentos que fortaleçam o desenvolvimento das competências e habilidades propostas nos documentos legais, tais como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3.11. Por isso, o município de Piranhas, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, dedicados à educação, procura defender, ampliar e qualificar o acesso e a permanência das crianças, adolescentes e jovens na escola, garantindo seus direitos por meio da oferta de condições para uma educação de qualidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

3.12. Além da garantia de professores, servidores de apoio, transporte escolar e alimentação escolar para o adequado funcionamento das aulas e, conseqüentemente, cumprimento dos 200 dias e das 800 horas, estabelecidos na Lei n. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) em seu artigo 24, inciso I, o município de Piranhas, tem investido também em materiais didáticos, paradidáticos e pedagógicos com o objetivo de melhorar os níveis de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática e, conseqüentemente, elevar os índices de avaliações externas.

3.13. A Educação é prioridade imprescindível da atual administração e por meio da Secretaria Municipal de Educação de Piranhas buscamos a equidade, ou seja, pela disponibilização de oferta igual a todos que tem esse direito garantido de forma obrigatória e gratuito pelo poder público.

3.14. Diante do exposto, e primando pela matrícula e permanência dos alunos na escola, bem como pela qualidade do ensino ofertado pela rede municipal de Piranhas, sua oferta de qualidade e com responsabilidade não infringindo as diretrizes que a legalizam, esta secretaria fez a opção por livros didáticos e paradidáticos para a educação infantil e fundamental, seguindo as orientações da Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3.15. Diante do exposto, aquisição de livros didáticos e paradidáticos de apoio pedagógico, justificando-se pela necessidade de proporcionar as escolas o atendimento ao seu público alvo com material adequado, de qualidade e com uma proposta pedagógica que vise o desenvolvimento da criança e adolescente com criatividade, de forma lúdica e espontânea.

3.16. Da mesma forma a aquisição se pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens em ambientes coletivos, com o desenvolvimento dos educandos e disponibilizando materiais que trazem significância na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e que respeitem os educandos cidadãos de direitos, que produzem cultura e conhecimento.

3.17. A contratação para fornecimento dos materiais que compõem o objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, nas seguintes normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria na Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000; IN 01/2010; Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento de MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO, PARADIDÁTICO E PEDAGÓGICO, destinadas a Secretaria Municipal de Educação deste Município, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência;

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Prepara Brasil Português 1º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set. 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-09-	500



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://cete.cce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9156727-0694-42cc-b357-45970abe860d

	0	
02	Prepara Brasil Português 2º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-08-3	600
03	Prepara Brasil Português 3º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-02-1	600
04	Prepara Brasil Português 4º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-03-8	600
05	Prepara Brasil Português 5º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-13-7	600
06	Prepara Brasil Português 6º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-15-1	500
07	Prepara Brasil Português 7º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-10-6	500
08	Prepara Brasil Português 8º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-12-0	500
09	Prepara Brasil Português 9º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-11-3	500
10	Prepara Brasil Matemática 1º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-14-4	500
11	Prepara Brasil Matemática 2º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-00-7	600



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

12	Prepara Brasil Matemática 3º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-17-5	600
13	Prepara Brasil Matemática 4º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. 978-65-88716-16-8	600
14	Prepara Brasil Matemática 5º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-06-9	600
15	Prepara Brasil Matemática 6º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-07-6	500
16	Prepara Brasil Matemática 7º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-01-4	500
17	Prepara Brasil Matemática 8º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-05-2	500
18	Prepara Brasil Matemática 9º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-04-5	500
19	Português 1º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
20	Português 2º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
21	Português 3º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
22	Português 4º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
23	Português 5º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4	50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

	cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	
24	Português 6º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
25	Português 7º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
26	Português 8º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
27	Português 9º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
28	Matemática 1º ano professor - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
29	Matemática 2º ano professor - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
30	Matemática 3º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
31	Matemática 4º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
32	Matemática 5º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
33	Matemática 6º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
34	Matemática 7º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
35	Matemática 8º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
36	Matemática 9º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4	50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimado para aquisição objeto deste certame será obtido mediante pesquisa de preços de mercado do setor competente, e os documentos e comprovações integram o processo administrativo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertadas na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os produtos no endereço e prazo indicados no edital;
- e) entregar os produtos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DO PREÇO

7.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro será registrado na Ata de Registro de Preços.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

8.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

8.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

8.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.8. Os produtos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada ou Total, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

8.9. Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

8.10. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

de Fornecimento.

- 8.10.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 8.11. Os produtos serão entregues de acordo com cada solicitação das secretarias no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 8.12. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 8.13. Deverá ser apresentada uma amostra do material que será fornecido, com até 03 dias após a decisão na participação do certame, para análise e parecer técnico da Secretaria de Educação, onde será procedida a avaliação da qualidade e do conteúdo pedagógico.
- 8.14. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o seguinte detalhamento:
- 8.15. O não atendimento do prazo fixado no item 8.10 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:
- 8.16. O recebimento do (s) Livros Didáticos e paradidáticos para a Educação Infantil e fundamental se dará:
- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo Almoxarifado no verso da fatura/nota fiscal;
- b) **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que os livros adquiridos se encontram em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;
- 8.17. Se for constatada desconformidade do(s) Livros Didáticos para a Educação Infantil apresentado em relação às especificações, a DETENTORA deve efetuar a troca dos mesmos no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da solicitação;
- 8.18. A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
- 8.19. Feita a entrega pela DETENTORA, a Administração procederá conforme consta do respectivo edital de licitação com vistas ao recebimento definitivo dos Livros Didáticos e Paradidáticos.
- 8.20. O prazo para substituição dos Livros Didáticos e Paradidáticos rejeitado pela Administração, por ocasião do recebimento, será de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art.67 da Lei nº 8.666/93 e estabelecidas no Edital de Licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stece.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

8.21. Os não atendimentos dos prazos fixados neste edital implicarão em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada da DETENTORA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o(s) objeto(s), impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência da Ata de registro/Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor;

13.1.1. O Sr. **Cícero Delbson da Silva**, inscrito no CPF/MF nº 027.858.874-33, Diretor Administrativo, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Educação.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Piranhas-AL, 20 de maio de 2021

Responsáveis pela elaboração do termo de referência.

José Jecondes Barbosa da Silva
Secretário de Educação

Luiz Patrik Barbosa Freire
Diretor de Suprimentos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2021

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

ANEXO III
(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa (Nome da empresa Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de PIRANHAS - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de ____ de 2021

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO

REF:EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.ºXXX/2021

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

- 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:** Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo, Número do RG e do CPF. (somente após a etapa de lances)
- 2. ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) OFERECIDO(S):** Indicar o preço unitário (*somente duas casas decimais, após a vírgula*) e o valor total, conforme modelo abaixo.

Item	Especificação	Qtde.	Preço Unitário	Valor total

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Validade da proposta: _____ () dias.

(*não poderá ser inferior a 90 dias, contados da data de abertura das propostas virtuais*)

Prazo de entrega:

(*Será parceladamente, de acordo com as necessidades do Município e, rigorosamente exclusivamente através da apresentação da Autorização/Requisição emitida pela Secretaria solicitante.*)

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento e entrega, de acordo com as necessidades do Município, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.225.546/0001-20, com Sede Administrativa na Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 – 000, neste ato representado por seu representante legal Sr. **TIAGO TORRES FREITAS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. ---/2021, Processo Administrativo nº ---/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. ---/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	Xxxx		
CNPJ: xxxxxxxx	Telefone: xxxxxx	E-mail: xxxxx	
Endereço:	Xxxx		
Descrição	QUANTIDADE	Valor estimado	

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE PIRANHAS/AL.
3.2. São Órgãos Participantes:
3.2.1. Secretarias municipais de PIRANHAS/AL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42cc-b357-45970abe860d

garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

7.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Prefeitura Municipal obrigará-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste termo;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de PIRANHAS/AL, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

A Adjudicatária obrigará-se a:

- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- abastecer, os veículos que estiverem à disposição da Prefeitura Municipal com combustíveis em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância da Prefeitura Municipal de PIRANHAS/AL;
- responder por eventuais danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

9. DO PREÇO

9.1 O preço ofertado pela licitante, que deverá ser por meio do **MENOR PREÇO POR GRUPO**, será registrado na Ata de Registro de Preços.

10. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

O fornecimento dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42cc-b357-45970abe860d

Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via E-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil. A cada abastecimento, será emitida uma Ordem de Fornecimento individual, contendo os dados do veículo e a sua placa.

A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

Os itens registrados deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer os itens licitados na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

12. DAS PENALIDADES

A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9f5672f7-0694-42ce-b357-45970abe860d

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

PIRANHAS -Alagoas, --- de ----- de 2021.

.....
**MUNICÍPIO PIRANHAS/AL ÓRGÃO
GERENCIADOR**

TIAGO TORRES FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXX

Representante legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

ANEXO VI

CONTRATO Nº ---/2021

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE PIRANHAS/AL E A EMPRESA -----
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 – 000, neste ato representado por seu representante legal Sr. **TIAGO TORRES FREITAS**;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico {...@...}, representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (. procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (.);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (.) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a contratação do(s) serviço(s) de(...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Detalhamento do objeto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A contratação tem prazo de vigência 12 meses, contado da data de publicação do extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso..).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9156727-0694-42ce-b357-45970abe860d

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA

X.X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

X.X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

5.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As regras acerca dos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, gestão do contrato e critérios de mediação e pagamento, materiais a serem disponibilizados e recebimento e aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.



9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Prefeitura Municipal obrigará-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste termo;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de PIRANHAS, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

A Adjudicatária obrigará-se-á a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) abastecer, os veículos que estiverem à disposição da Prefeitura Municipal com combustíveis em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância da Prefeitura Municipal de PIRANHAS;
- f) responder por eventuais danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42cc-b357-45970abe860d

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de PIRANHAS/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

PIRANHAS - Alagoas, – de ----- de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL

Contratante

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [.]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021-P.E.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05140013/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARADIDÁTICO E PEDAGÓGICO.

Aos 12 (doze) dias do mês de Agosto do ano de 2021, o Município de Piranhas/AL, com Sede Administrativa na com sede Praça Itabira de Brito, 04. Centro Histórico, Piranhas – AL, CEP: 57460-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **Tiago Torres Freitas**, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº 2003001804691 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 085.347.654-30, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Prefeitura Municipal de Piranhas, inscrita no CNPJ sob n.º 12.222.546/0001-20, com sede na Praça: Itabira de Brito, nº 04, Bairro Centro Histórico, Piranhas-AL. E, daqui por diante, denominado **Orgão Gerenciador**, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Av. São Francisco, S/N – Centro Administrativo José Martins Lisboa, Piranhas/AL, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. José Jecondes Barbosa da Silva, portador da cédula de identidade nº 1.465.877 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.150.714-90, residente e domiciliado na cidade de Piranhas/AL, e **SGE COMERCIO DE LIVROS E SERVIÇOS EIRELI**, a pessoa jurídica, CNPJ nº 10.603.275/0001-73, sediada na Rua Silvio Sandes Torres Júnior, nº 82 – Anexo A, Bairro Barro Duro, Maceió-AL, por intermédio da proprietária legal a Sr^a. Valquiria da Silva Santos, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade 955919, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.181.244-87, residente e domiciliado(a) na cidade de Maceió-AL, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada** em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 19/2021 – P.M.P. Resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARADIDÁTICO E PEDAGÓGICO, destinados a Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 19/2021**, conforme abaixo:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20

INSTITUTO DE
PIRANHAS
GOVERNOS UNIDOS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://cctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9156727-0694-42ce-b357-45970abe860d

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prepara Brasil Português 1º ano aluno - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-09-0	LIVRO	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
2	Prepara Brasil Português 2º ano aluno - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-08-3	LIVRO	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
3	Prepara Brasil Português 3º ano aluno - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-02-1	LIVRO	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
4	Prepara Brasil Português 4º ano aluno - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-03-8	LIVRO	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
5	Prepara Brasil Português 5º ano aluno - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-13-7	LIVRO	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
6	Prepara Brasil Português 6º ano aluno - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-15-1	LIVRO	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
7	Prepara Brasil Português 7º ano aluno - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4	LIVRO	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00

Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 - 000

e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

	cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-10-6				
8	Prepara Brasil Português 8º ano aluno - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-12-0	LIVRO	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
9	Prepara Brasil Português 9º ano aluno - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-11-3	LIVRO	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
10	Prepara Brasil Matemática 1º ano aluno - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-14-4	LIVRO	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
11	Prepara Brasil Matemática 2º ano aluno - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-00-7	LIVRO	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
12	Prepara Brasil Matemática 3º ano aluno - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-17-5	LIVRO	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
13	Prepara Brasil Matemática 4º ano aluno - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. 978-65-88716-16-8	LIVRO	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
14	Prepara Brasil Matemática 5º ano aluno - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-	LIVRO	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00

Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 - 000

e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://cctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9156727-0694-42ce-b357-45970abe860d

	65-88716-06-9				
15	Prepara Brasil Matemática 6º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-07-6	LIVRO	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
16	Prepara Brasil Matemática 7º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-01-4	LIVRO	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
17	Prepara Brasil Matemática 8º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-05-2	LIVRO	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
18	Prepara Brasil Matemática 9º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-04-5	LIVRO	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
19	Português 1º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	LIVRO	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
20	Português 2º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	LIVRO	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
21	Português 3º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	LIVRO	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00

Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 – 000
e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://steice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 9f56727-0694-42ce-b357-45970abe860d

22	Português 4º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	LIVRO	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
23	Português 5º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	LIVRO	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
24	Português 6º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	LIVRO	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
25	Português 7º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	LIVRO	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
26	Português 8º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	LIVRO	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
27	Português 9º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	LIVRO	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
28	Matemática 1º ano professor - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	LIVRO	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00

Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 – 000
e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.cei.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9f56727-0694-42ce-b357-45970abe860d

29	Matemática 2º ano professor - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	LIVRO	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
30	Matemática 3º ano professor - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	LIVRO	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
31	Matemática 4º ano aluno - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz	LIVRO	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
32	Matemática 5º ano professor - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	LIVRO	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
33	Matemática 6º ano professor - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	LIVRO	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
34	Matemática 7º ano professor - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	LIVRO	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
35	Matemática 8º ano professor - capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	LIVRO	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

36	Matemática 9º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz.	LIVRO	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
----	--	-------	----	------------	--------------

2.2 O valor da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ 1.070.000,00 (Um milhão e setenta mil reais)**.

2.3. As despesas decorrentes com os serviços ora contratados correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Unidade Orçamentária: 60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
Funcional Programática: 2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Elemento de Despesa: 3390.30 – material de consumo.
Recurso: 0020 – MDE 25%.
Recurso: 0010 – Recurso Próprio

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Unidade Orçamentária: 61 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
Funcional Programática: 2.013 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Elemento de Despesa: 3390.30 – material de consumo.
Recurso: 0020 – MDE QSE.

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Unidade Orçamentária: 62 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDU. BÁSICA- FUNDEB.
Funcional Programática: 2.018- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-40%.
Elemento de Despesa: 3390.30 – material de consumo.
Recurso: 0030 – FUNDEB.

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Unidade Orçamentária: 62 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDU. BÁSICA- FUNDEB.
Funcional Programática: 2.019- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-40%.
Elemento de Despesa: 3390.30 – material de consumo.
Recurso: 0030 – FUNDEB.

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Unidade Orçamentária: 62 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDU. BÁSICA- FUNDEB.
Funcional Programática: 2.019- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-40%.
Elemento de Despesa: 3390.30 – material de consumo.
Recurso: 0030 – FUNDEB.

3. DOS ORGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE PIRANHAS/AL.
- 3.2. São Órgãos Participantes:
 - 3.2.1. Secretarias municipal de Educação de PIRANHAS/AL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 – 000
e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br



4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

7. DO REAJUSTE:

7.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, são nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta

Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 – 000

e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br



Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência da Ata de registro/Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor;

10.2. O Sr. **Cícero Deibson da Silva**, inscrito no CPF/MF nº 027.858.874-33, Diretor Administrativo, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. O fiscal da ata/contrato terá, além das atribuições previstas no §1, do art. 67, da lei 8666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalização a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a Contratada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes na Ata de registro de preço, ou, contrato, e solicitar sua imediata substituição; solicitar a Adjudicatária/Contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



exigências estabelecidas neste Termo;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

i) relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

j) anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

l) assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, ao local em que devam executar suas tarefas.

m) fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que está venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

n) informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

o) zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato.

p) disponibilizar infraestrutura adequada de conexão nas unidades assistenciais para a execução dos serviços contratados.

11.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

11.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços ofertados na licitação;



- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar a prestação de serviços em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar a prestação de serviços no endereço e prazo indicados no edital;
- e) entregar a prestação de serviços no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar a prestação de serviços durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.
- l) a prestação de serviços de e orientação para uso da informação, objeto do presente Termo de Referência terá a duração de 12 meses e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei, mediante interesse, conveniência ou necessidade da secretaria de saúde.
- m) na hipótese de acréscimo ou redução no quantitativo de serviços e nos casos de paralisação decorrentes de responsabilidade da secretaria envolvida, ou de força maior, o cronograma de execução será revisto e os prazos de conclusão dos trabalhos ajustados aos novos quantitativos e circunstâncias mediante assinatura do correspondente termo de aditamento desde que a contratada apresente justificativa, por escrito, aceita pelos gestores da secretaria envolvida.
- n) os preços contratados somente serão reajustados na hipótese da execução do contrato por mais de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de apresentação da proposta comercial da CONTRATADA. Neste caso, os preços serão reajustados pela variação do IGPM/IBGE – Índice Geral de Preços do Mercado, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal

12. DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

12.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.



12.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

12.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

12.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

12.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

12.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

12.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

12.8. Os produtos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada ou Total, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

12.9. Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

12.10. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.10.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

12.11. Os produtos serão entregues de acordo com cada solicitação das secretarias no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

12.12. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

12.13. Deverá ser apresentada uma amostra do material que será fornecido, com até 03 dias após a decisão na participação do certame, para análise e parecer técnico da Secretaria de Educação, onde será procedida a avaliação da qualidade e do conteúdo



pedagógico.

12.14. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o seguinte detalhamento:

12.15. O não atendimento do prazo fixado no item 8.10 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

12.16. O recebimento do (s) Livros Didáticos e paradidáticos para a Educação Infantil e fundamental se dará: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo Almoxarifado no verso da fatura/nota fiscal;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que os livros adquiridos se encontram em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

12.17. Se for constatada desconformidade do(s) Livros Didáticos para a Educação Infantil apresentado em relação às especificações, a DETENTORA deve efetuar a troca dos mesmos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

12.18. A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

12.19. Feita à entrega pela DETENTORA, a Administração procederá conforme consta do respectivo edital de licitação com vistas ao recebimento definitivo dos Livros Didáticos e Paradidáticos.

12.20. O prazo para substituição dos Livros Didáticos e Paradidáticos rejeitado pela Administração, por ocasião do recebimento, será de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art.67 da Lei nº 8.666/93 e estabelecidas no Edital de Licitação;

12.21. Os não atendimentos dos prazos fixados neste edital implicarão em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada da DETENTORA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

13. DAS GARANTIA DOS MATERIAIS

13.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o(s) objeto(s), impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as

Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 – 000

e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20

PIRANHAS



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

13.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Piranhas/AL, 12 de Agosto de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
CPF: 065.34.269430

Tiago Torres Freitas
Prefeito
MUNICÍPIO PIRANHAS/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS:75818124487
Assinado de forma digital por VALQUIRIA DA SILVA SANTOS:75818124487
Dados: 2021.08.20 15:20:32 -03'00'

SGE COMERCIO DE LIVROS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 10.603.275/0001-73
Valquiria da Silva Santos
Proprietário
FORNECEDOR REGISTRADA

Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 – 000
e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.1/2021-P.E.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
05140013/2021, ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 11.1/2021 – OBJETO:
FORNECIMENTO DE MATERIAL
DIDÁTICO, PARADIDÁTICO E
PEDAGÓGICO.

Ao 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2021, o Município de Piranhas/AL, com Sede Administrativa na com sede Praça Itabira de Brito, 04. Centro Histórico, Piranhas – AL, CEP: 57460-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **Tiago Torres Freitas**, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº 2003001804691 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 085.347.654-30, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Prefeitura Municipal de Piranhas, inscrita no CNPJ sob n.º 12.222.546/0001-20, com sede na Praça: Itabira de Brito, nº 04, Bairro Centro Histórico, Piranhas-AL. E, daqui por diante, denominado **Orgão Gerenciador**, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Av. São Francisco, S/N – Centro Administrativo José Martins Lisboa, Piranhas/AL, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. José Jeocondes Barbosa da Silva, portador da cédula de identidade nº 1.465.877 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.150.714-90, residente e domiciliado na cidade de Piranhas/AL, e **EDIÇÕES IPDH – GRAFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA**, a pessoa jurídica, CNPJ nº 09.596.757/0001-64, sediada na Av. Dos Flamboyantes, nº 124 A, Bairro Papicu, Fortaleza-CE, por intermédio da proprietária legal o Sr. Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade 307921, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.360.493-53, residente e domiciliado(a) na cidade de Fortaleza-CE, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada** em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 11/2021 – P.M.P. Resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARADIDÁTICO E PEDAGÓGICO, destinados a Secretaria

Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 – 000

e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br



Municipal de Educação deste Município, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2021**, conforme abaixo:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Livro 2 anos KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 2 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 1 LIVRO DO ALUNO (1 VOLUME); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS. E MÉRCIA FIGUEIREDO (LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 2 C/174 PAG TAM 360X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.5793 CAPA. CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990) ISBN - 9788562630965	KIT	300	R\$ 216,69	R\$ 65.007,00
2	Livro 3 anos KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO (LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 3 VOL 01 C/164 PAG TAM 360X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.. 5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990) (LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS	KIT	400	R\$ 252,74	R\$ 101.096,00
3	Livro 4 anos KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER 4 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO (LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 4 VOL 01 C/196 PAG TAM 230X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.. 5793 E 20 PAG OFF	KIT	600	R\$ 264,59	R\$ 158.754,00



Funcional Programática: 2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Elemento de Despesa: 3390.30 – material de consumo.
Recurso: 0020 – MDE 25%.
Recurso: 0010 – Recurso Próprio

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Unidade Orçamentária: 61 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
Funcional Programática: 2.013 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Elemento de Despesa: 3390.30 – material de consumo.
Recurso: 0020 – MDE QSE.

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Unidade Orçamentária: 62 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDU. BÁSICA- FUNDEB.
Funcional Programática: 2.018– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-40%.
Elemento de Despesa: 3390.30 – material de consumo.
Recurso: 0030 – FUNDEB.

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Unidade Orçamentária: 62 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDU. BÁSICA- FUNDEB.
Funcional Programática: 2.019– MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-40%.
Elemento de Despesa: 3390.30 – material de consumo.
Recurso: 0030 – FUNDEB.

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Unidade Orçamentária: 62 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDU. BÁSICA- FUNDEB.
Funcional Programática: 2.019– MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-40%.
Elemento de Despesa: 3390.30 – material de consumo.
Recurso: 0030 – FUNDEB.

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE PIRANHAS/AL.
- 3.2. São Órgãos Participantes:
 - 3.2.1. Secretarias municipal de Educação de PIRANHAS/AL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



6.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

7. DO REAJUSTE:

7.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, são nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes

Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 – 000

e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br



sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência da Ata de registro/Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor;

10.2. O Sr. **Cícero Deibson da Silva**, inscrito no CPF/MF nº 027.858.874-33, Diretor Administrativo, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. O fiscal da ata/contrato terá, além das atribuições previstas no §1, do art. 67, da lei 8666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalização a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a Contratada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes na Ata de registro de preço, ou, contrato, e solicitar sua imediata substituição; solicitar a Adjudicatária/Contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- i) relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- j) anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- l) assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, ao local em que devam executar suas tarefas.
- m) fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que está venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- n) informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- o) zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato.
- p) disponibilizar infraestrutura adequada de conexão nas unidades assistenciais para a execução dos serviços contratados.
- 11.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
- 11.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:
- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;



- c) entregar a prestação de serviços em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar a prestação de serviços no endereço e prazo indicados no edital;
- e) entregar a prestação de serviços no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar a prestação de serviços durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.
- l) a prestação de serviços de e orientação para uso da informação, objeto do presente Termo de Referência terá a duração de 12 meses e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei, mediante interesse, conveniência ou necessidade da secretaria de saúde.
- m) na hipótese de acréscimo ou redução no quantitativo de serviços e nos casos de paralisação decorrentes de responsabilidade da secretaria envolvida, ou de força maior, o cronograma de execução será revisto e os prazos de conclusão dos trabalhos ajustados aos novos quantitativos e circunstâncias mediante assinatura do correspondente termo de aditamento desde que a contratada apresente justificativa, por escrito, aceita pelos gestores da secretaria envolvida.
- n) os preços contratados somente serão reajustados na hipótese da execução do contrato por mais de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de apresentação da proposta comercial da CONTRATADA. Neste caso, os preços serão reajustados pela variação do IGPM/IBGE – Índice Geral de Preços do Mercado, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal

12. DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

12.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.



12.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

12.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

12.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

12.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

12.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

12.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

12.8. Os produtos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada ou Total, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

12.9. Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

12.10. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.10.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

12.11. Os produtos serão entregues de acordo com cada solicitação das secretarias no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

12.12. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

12.13. Deverá ser apresentada uma amostra do material que será fornecido, com até 03 dias após a decisão na participação do certame, para análise e parecer técnico da



Secretaria de Educação, onde será procedida a avaliação da qualidade e do conteúdo pedagógico.

12.14. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o seguinte detalhamento:

12.15. O não atendimento do prazo fixado no item 8.10 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

12.16. O recebimento do (s) Livros Didáticos e paradidáticos para a Educação Infantil e fundamental se dará: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo Almoxarifado no verso da fatura/nota fiscal;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que os livros adquiridos se encontram em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

12.17. Se for constatada desconformidade do(s) Livros Didáticos para a Educação Infantil apresentado em relação às especificações, a DETENTORA deve efetuar a troca dos mesmos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

12.18. A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

12.19. Feita à entrega pela DETENTORA, a Administração procederá conforme consta do respectivo edital de licitação com vistas ao recebimento definitivo dos Livros Didáticos e Paradidáticos.

12.20. O prazo para substituição dos Livros Didáticos e Paradidáticos rejeitado pela Administração, por ocasião do recebimento, será de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art.67 da Lei nº 8.666/93 e estabelecidas no Edital de Licitação;

12.21. Os não atendimentos dos prazos fixados neste edital implicarão em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada da DETENTORA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

13. DAS GARANTIA DOS MATERIAIS



13.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o(s) objeto(s), impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

13.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Piranhas/AL, 01 de Julho de 2021.

TIAGO TORRES
FREITAS:085347
65430

Assinado de forma digital
por TIAGO TORRES
FREITAS:08534765430
Dados: 2021.07.09 12:10:21
-03'00"

Tiago Torres Freitas
Prefeito
MUNICÍPIO PIRANHAS/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR

FRANCISCO LEONARDO DE CASTRO
BEZERRA MELO:18236049353

Assinado de forma digital por FRANCISCO
LEONARDO DE CASTRO BEZERRA
MELO:18236049353
Dados: 2021.07.08 13:33:41 -03'00'

EDIÇÕES IPDH – GRAFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 09.596.757/0001-64

Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo
Proprietário
FORNECEDOR REGISTRADA



Ofício Nº 168/2021 SME

São José da Coroa Grande-PE, 23 de agosto de 2021.

Exmo. Senhor Prefeito:

Tiago Torres Freitas

Com fulcro no Decreto Nº 9.488/18, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico Nº 011.1/2021, realizado pelo Município de Piranhas- Alagoas

A referida adesão visa à aquisição, por esta Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande- PE, de livros didáticos de apoio para à educação infantil (De acordo com a BNCC e a LDB), conforme especificado no quadro abaixo, junto à licitante vencedora do certame.

Registro de Preços Nº 11.1/2021 P.E.

Processo Administrativo Nº 05140013/2021

Objeto: aquisição de Material Didático

Empresa signatária: Edições IPDH, Gráfica, Editora e Serviços LTDA

CNPJ: 09.596.757/0001-64

Nº	ESPECIFICAÇÃO	LICITADO	SOLICITADO	V.UNT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
01	KIT ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER – 02 ANOS – EDIÇÕES IPDH	300	150	216,69	32.503,50
02	KIT ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER – 03 ANOS – EDIÇÕES IPDH	400	200	252,74	50.548,00
03	KIT ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER – 04 ANOS – EDIÇÕES IPDH	600	300	264,59	79.377,00



04	KIT ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER – 05 ANOS – EDIÇÕES IPDH	600	300	264,59	79.377,00
05	KIT PROFESSOR DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER – EDIÇÕES IPDH	100	50	396,33	19.816,50

Valor Total solicitado: R\$ 261.622,00 (Duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais).

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) ofício(s) de autorização da Prefeitura de Município de Piranhas-AL, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços, e a Proposta de Preços vencedora e cópia de homologação.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: smesjcg@gmail.com, e ainda, o telefone deste órgão: (81) 99820-7730 Nome do contato: Wagner Geminiano dos Santos.

Atenciosamente,



JAZIEL GONSALVES LAGES

Prefeito Municipal de São José da Coroa Grande



Ofício Nº 169/2021 SME

São José da Coroa Grande-PE, 23 de agosto de 2021.

Exmo. Senhor Prefeito:

Tiago Torres Freitas

Com fulcro no Decreto Nº 9.488/18, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico Nº 019/2021, realizado pelo Município de Piranhas- Alagoas

A referida adesão visa à aquisição, por esta Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande- PE, aquisição de livros paradidáticos de apoio para o SAEB (Sistema de avaliação do ensino básico), para o Ensino Fundamental I e II, conforme especificado no quadro abaixo, junto à licitante vencedora do certame.

Ata de Registro de Preços Nº 19/2021 P.E.

Processo Administrativo Nº 05140013/2021

Objeto: aquisição de Material Paradidático

Empresa signatária: SGE Comércio e Serviços Eireli

CNPJ: 10.603.275/0001-73

Nº	ESPECIFICAÇÃO	LICITADO	SOLICITADO	V.UNT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
01	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 1º ANO ALUNO – Editora Veloz	500	250	100,00	25.000,00
02	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 2º ANO ALUNO –EDITORA VELOZ. ISBN 978-65- 88716-08-3	600	300	100,00	30.000,00





03	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 3º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-02-1	600	300	100,00	30.000,00
04	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 4º ANO ALUNO - EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-03-8	600	300	100,00	30.000,00
05	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 5º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-13-7	600	300	100,00	30.000,00
06	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 6º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-15-1	500	250	100,00	25.000,00
07	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 7º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-10-6	500	250	100,00	25.000,00
08	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 8º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-12-0	500	250	100,00	25.000,00
09	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 9º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-11-3	500	250	100,00	25.000,00
10	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 1º ANO	500	250	100,00	25.000,00



	ALUNO – EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-14-4				
11	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 2º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-00-7	600	300	100,00	30.000,00
2	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 3º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-17-5	600	300	100,00	30.000,00
13	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 4º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ. 978-65-88716-16-8	600	300	100,00	30.000,00
14	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 5º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-06-9	600	300	100,00	30.000,00
15	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 6º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ.	500	250	100,00	25.000,00
16	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 7º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ.	500	250	100,00	25.000,00
17	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 8º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ.	500	250	100,00	25.000,00
18	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 9º ANO	500	250	100,00	25.000,00





	ALUNO – EDITORA VELOZ.				
19	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 1º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
20	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 2º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
21	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 3º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
22	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 4º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
23	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 5º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
24	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 6º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
25	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 7º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
26	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 8º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
27	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 9º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00





28	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 1º ANO PROFESSOR - EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
29	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 2º ANO PROFESSOR - EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
30	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 3º ANO PROFESSOR - EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
31	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 4º ANO ALUNO - EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
32	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 5º ANO PROFESSOR - EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
33	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 6º ANO PROFESSOR - EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
34	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 7º ANO PROFESSOR - EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
35	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 8º ANO PROFESSOR - EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
36	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 9º ANO PROFESSOR - EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00

Valor Total solicitado: R\$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais).





Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) ofício(s) de autorização da Prefeitura de Município de Piranhas-AL, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços, e a Proposta de Preços vencedora e cópia de homologação.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: smesjcg@gmail.com, e ainda, o telefone deste órgão: (81) 99820-7730. Nome do contato: Wagner Geminiano dos Santos.

Atenciosamente,



JAZIEL GONSALVES LAGES

Prefeito Municipal de São José da Coroa Grande





Ofício Nº 172/2021 SEMED

São José da Coroa Grande-PE, 30 de agosto de 2021.

À Senhora:

Valquíria da Silva Santos

Representante legal da Empresa **SGE – Comércio e Serviços Eireli**.

Com fulcro no Decreto Nº 9.488/18, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico Nº 019/2021, realizado pelo Município de Piranhas-Alagoas

A referida adesão visa à aquisição, por esta Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande- PE, de livros paradidáticos de apoio para o SAEB (Sistema de avaliação do ensino básico), para o Ensino Fundamental I e II, conforme especificado no quadro abaixo, junto à licitante vencedora do certame.

Ata de Registro de Preços Nº 19/2021 P.E.

Processo Administrativo Nº 05140013/2021

Objeto: aquisição de Material Paradidático

Empresa signatária: SGE Comércio e Serviços Eireli

CNPJ: 10.603.275/0001-73

Nº	ESPECIFICAÇÃO	LICITADO	SOLICITADO	V.UNT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
01	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 1º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ	500	250	100,00	25.000,00
02	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 2º ANO ALUNO –EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-08-3	600	300	100,00	30.000,00





03	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 3º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-02-1	600	300	100,00	30.000,00
04	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 4º ANO ALUNO - EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-03-8	600	300	100,00	30.000,00
05	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 5º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-13-7	600	300	100,00	30.000,00
06	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 6º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-15-1	500	250	100,00	25.000,00
07	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 7º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-10-6	500	250	100,00	25.000,00
08	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 8º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-12-0	500	250	100,00	25.000,00
09	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 9º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-11-3	500	250	100,00	25.000,00





10	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 1º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-14-4	500	250	100,00	25.000,00
11	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 2º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-00-7	600	300	100,00	30.000,00
12	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 3º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-17-5	600	300	100,00	30.000,00
13	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 4º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ. 978-65-88716-16-8	600	300	100,00	30.000,00
14	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 5º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-06-9	600	300	100,00	30.000,00
15	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 6º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ.	500	250	100,00	25.000,00
16	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 7º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ.	500	250	100,00	25.000,00
17	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 8º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ.	500	250	100,00	25.000,00





18	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 9º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ.	500	250	100,00	25.000,00
19	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 1º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
20	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 2º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
21	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 3º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
22	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 4º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
23	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 5º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
24	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 6º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
25	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 7º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
26	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 8º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00





27	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 9º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
28	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 1º ANO PROFESSOR - EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
29	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 2º ANO PROFESSOR - EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
30	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 3º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
31	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 4º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
32	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 5º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
33	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 6º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
34	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 7º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
35	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 8º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
36	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 9º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00



Valor Total solicitado: R\$ 525.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais).

CNPJ/MF: 10.111.631/0001-31

Site: www.saojosedacoroagrande.pe.gov.br | E-mail: pmsjcg@outlook.com | Fone/ Fax: (81) 3688.1242

Praça Constantino Gomes, s/n - Centro. São José da Coroa Grande - PE | CEP: 55.565-000



Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o ofício de autorização da Empresa.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: smesjcg@gmail.com, e ainda, o telefone deste órgão: (81) 99820-7730. Nome do contato: Wagner Geminiano dos Santos.

Atenciosamente,

JAZIEL
GONSALVES
LAGES:75473585
434

Assinado de forma
digital por JAZIEL
GONSALVES
LAGES:75473585434
Dados: 2021.09.01
16:56:26 -03'00'

JAZIEL GONSALVES LAGES

Prefeito Municipal de São José da Coroa Grande



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
GABINETE DO PREFEITO



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

Ofício n. 210/2021/GABPREF
fls. 01/01

Piranhas (AL), 30 de agosto de 2021.

A Sua Senhoria, o Senhor

Jaziel Gonsalves Lages

Prefeito

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE

Rua Júlio Belo, s/n, Centro, São José da Coroa Grande-PE, CEP 55 565-000

Assunto: Resposta aos ofícios n. 168/2021 e 169/2021, de 23/08/2021.

Prezado Prefeito,

1. Trata-se de resposta aos ofícios n. 168/2021 e 169/2021, de 23/08/2021, que versam sobre a solicitação de adesão (carona) às atas de registro de preços dos pregões 11/2021 e 19/2021, UASG 982.841, cujo objeto é a aquisição de material didático, paradidático e pedagógico para a Prefeitura Municipal de Piranhas-AL.
2. Nessa esteira, considerando os termos do decreto federal n. 7.892, de 23/01/2013; considerando a lei federal n. 8.666, de 21/06/1993; considerando a lei federal n. 14.133, de 01/04/2021; considerando o decreto federal n. 9.488, de 30/08/2018; considerando que "as aquisições ou as contratações adicionais de que trata o art. 22 do decreto n. 7.892, de 23/01/2013 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes"; considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município; considerando o parecer da Controladoria Geral do Município; e pautado pelos princípios da boa-fé, da governança, da transparência, da eficiência, e da legalidade: **AUTORIZO** a celebração da presente adesão, conforme quantitativos indicados nos ofícios n. 168/2021 e 169/2021, de 23/08/2021 (em anexo).
3. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Respeitosamente,

TIAGO TORRES
FREITAS.0853476
5430

Assinado de forma digital por
TIAGO TORRES
FREITAS.0853476
Data: 2021.08.30 14:15:20
-03'00


Tiago Torres Freitas
Prefeito



Ofício nº 013/2021/EDIÇÕES/JURÍDICO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

ASSUNTO: Resposta ao Ofício Nº 169/2021 SME, da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE

Prezado Senhor,

AS EDIÇÕES IPDH-GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 09.596.757/0001-64, com sede na Av. dos Flamboyants, Nº 124-A, Bairro do Papicu, Fortaleza – CE, vem através de seu Diretor, o Sr. FRANCISCO LEONARDO DE CASTRO BEZERRA MELO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade nº 307921, expedida pela SSP-PI e do CPF nº 182.360.493-53, **INFORMAR DA CONCORDÂNCIA** quanto adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico Nº 011.1/2021, realizado pelo Município de Piranhas- Alagoas, com fulcro no Decreto Nº 9.488/18 e nos termos especificados no Ofício Nº 169/2021 SME, da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE .

Desta feita, certos de vossa compreensão, prestamos votos de estima e consideração nos colocando à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Fortaleza-CE, 02 de Setembro de 2021.

FRANCISCO
LEONARDO DE
CASTRO BEZERRA
MELO:18236049353

Assinado de forma digital por
FRANCISCO LEONARDO DE
CASTRO BEZERRA
MELO:18236049353
Dados: 2021.09.02 08:49:31
-03'00'

FRANCISCO LEONARDO DE CASTRO BEZERRA MELO
DIRETOR
RG: 307921 SSP-PI
CPF: 182.360.493-53



Ofício 051/2021

Maceió, 01 de Setembro de 2021.

Ao Senhor:

JAZIEL GONSALVES LAGES

Prefeito Municipal de São José da Coroa Grande

Assunto: Resposta ao pedido de adesão de ata.

Ata de Registro de Preços Nº 19/2021 P.E.
Processo Administrativo Nº 05140013/2021
Município de Piranhas-AL
Objeto: aquisição de Material Paradidático
Empresa signatária: SGE Comércio e Serviços Eireli
CNPJ: 10.603.275/0001-73

Senhor Prefeito,

Em resposta ao ofício Nº 172/2021, autorizo a adesão à ata de registro de preços de Nº 19/2021, citada acima, referente à aquisição de material paradidático por esta Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande- PE, de apoio para o SAEB (Sistema de avaliação do ensino básico), para o Ensino Fundamental I e II de acordo com as descrições e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	LICITADO	SOLICITADO	V.UNT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
01	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 1º ANO	500	250	100,00	25.000,00



	ALUNO – EDITORA VELOZ				
02	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 2º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ.	600	300	100,00	30.000,00
03	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 3º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ.	600	300	100,00	30.000,00
04	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 4º ANO ALUNO - EDITORA VELOZ.	600	300	100,00	30.000,00
05	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 5º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ	600	300	100,00	30.000,00
06	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 6º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ.	500	250	100,00	25.000,00
07	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 7º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ.	500	250	100,00	25.000,00
08	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 8º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ.	500	250	100,00	25.000,00
09	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 9º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ	500	250	100,00	25.000,00



10	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 1º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ.	500	250	100,00	25.000,00
11	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 2º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ.	600	300	100,00	30.000,00
12	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 3º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ.	600	300	100,00	30.000,00
13	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 4º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ.	600	300	100,00	30.000,00
14	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 5º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ.	600	300	100,00	30.000,00
15	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 6º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ.	500	250	100,00	25.000,00
16	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 7º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ.	500	250	100,00	25.000,00
17	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 8º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ.	500	250	100,00	25.000,00
18	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 9º ANO	500	250	100,00	25.000,00



	ALUNO – EDITORA VELOZ.				
19	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 1º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
20	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 2º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
21	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 3º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
22	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 4º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
23	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 5º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
24	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 6º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
25	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 7º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
26	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 8º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00



27	PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 9º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
28	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 1º ANO PROFESSOR - EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
29	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 2º ANO PROFESSOR - EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
30	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 3º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
31	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 4º ANO ALUNO – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
32	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 5º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
33	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 6º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
34	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 7º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
35	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 8º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00



36	PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 9º ANO PROFESSOR – EDITORA VELOZ	50	25	100,00	2.500,00
----	---	----	----	--------	----------

Valor Total solicitado: R\$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais).

VALQUIRIA DA SILVA Assinado de forma
SANTOS:7581812448 digital por VALQUIRIA
7 DA SILVA
SANTOS:75818124487

VALQUÍRIA DA SILVA SANTOS
SGE – Comércio e Serviços Eireli

m
w
m



PARECERES

1 – COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS – EDUCAÇÃO INFANTIL

Considerando a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, a qual estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e a BNCC, a serem observadas na organização das propostas pedagógicas e curriculares de ambientes educacionais coletivos de atendimento a crianças de até três anos – creches e crianças de quatro e cinco – pré-escolas apontamos ser de interesse público a aquisição de materiais didáticos para a Educação Infantil.

Uma grande iniciativa que a coleção traz em relação a BNCC para a Educação Infantil é a definição dos direitos de aprendizagem e dos campos de experiência, que substituem a restrição às áreas de conhecimento. Dentro de cada campo de experiência, em vez de habilidades, há objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Em relação aos direitos e aprendizagem, o professor precisa conhecê-los, compreendê-los e nortear sua prática por eles para ter certeza de que as experiências propostas às crianças em sala de aula também os contemplam. Essa conscientização é fundamental para que os campos de experiências sejam sempre relacionados a esses direitos. Não se deve pensar, assim, a relação de campos com disciplina de forma restrita, o que seria inadequado para esta etapa da Educação Básica.

A justificativa para tal aquisição se pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens em ambientes coletivos, desenvolvimento pleno das crianças e disponibilização de materiais que não antecipem conteúdo a serem trabalhados no Ensino Fundamental e que respeitem as crianças como sujeitos históricos e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivenciam, constroem sua identidade pessoal e coletiva, brincam, imaginam, fantasiam, desejam, aprendem, observam, experimentam, narram, questionam e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.



Em assim sendo, com o objetivo de promover oportunidades educacionais focadas no acesso aos bens culturais, processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças apontamos ser de interesse público a aquisição da Coleção Descobrir e Aprender – Edições IPDH

A escolha da referida obra foi realizada com base nos princípios e fundamentos para a Educação Infantil: Resolução 5/2009, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, o RCNEI – Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil e a Política Nacional de Educação Infantil.

A referida obra apresenta proposta pedagógica baseada na interação social, na interdisciplinaridade e na comunicação, sendo composta por: A estrutura da coleção está organizada numa dimensão interdisciplinar sendo, todos os livros com material impresso e digital (o material digital esclarecemos que as atividades estão voltadas para jogos e narrativas numa parceria com a escribo play).

- Infantil 2 – Volume único;
- Infantil 3 2 volumes;
- Infantil 4 – 2 volumes;
- Infantil 5 – Linguagem e Matemática;
- Infantil 5 – 2 volumes;
- Agenda do aluno;
- Proposta pedagógica do professor;
- Cartazes com múltiplas linguagem e flash cards complementando o material destinado aos alunos e favorecendo a interação e qualificação do trabalho pedagógico, a coleção inclui o material do professor composto de cinco manuais, sendo um para cada nível, caderno de planejamento; guia da BNCC e encarte de orientações didáticas.





Cada volume é organizado em função de um tema geral, o qual está em coerência com a matriz curricular da Educação Infantil do município de São José da Coroa Grande.

Frente ao exposto, pugna-se pela aquisição do material com vista a promover, por meio de uma prática pedagógica comprometida com o pleno desenvolvimento das crianças matriculadas na rede municipal de ensino de São José da Coroa Grande, objetivando na Educação Infantil:

- Alcançar o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
- Propor experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos; recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;
- Estimular participação em atividades individuais e coletivas;
- Contribuir para aprendizagens mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;
- Proporcionar vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e conhecimento da diversidade;
- Incentivar a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, indagação e o conhecimento em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;
- Conduzir a relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;
- Estimular a interação, cuidado, preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;
- Propiciar a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras Justificamos a indicação do quantitativo de





exemplares solicitados do professor e exemplares do aluno, considerando-se tratar de material didático consumível destinado a alunos matriculados na rede municipal de ensino, total de professores atuantes na educação infantil e escolas a serem atendidas no ano letivo de 2021.

2 – COLEÇÃO PREPARA BRASIL

A Secretaria Municipal de Educação iniciou neste segundo semestre um processo de pesquisa, avaliação e planejamento de cunho interno, tomando como base os trabalhos e atividades em andamento em nossa rede de ensino e as suas adaptações em detrimento da suspensão das aulas por ocasião da pandemia causada pelo novo corona vírus.

Como todos sabem a pandemia do corona vírus fez com que a população fosse obrigada a se colocar em quarentena para se proteger contra a doença. Os serviços utilizados todos os dias foram desativados, incluindo as aulas presenciais em escolas públicas e particulares.

Desde então, a medida do governo municipal, através da secretaria de educação, foi implantar um sistema de aulas não presenciais, aliada ao uso das ferramentas tecnológicas disponíveis e mais acessíveis à comunidade local.

As ações traçadas tiveram como base aulas online, vídeos aulas, elaboração de apostilas, tudo isso para que os alunos pudessem permanecer em suas casas e, ainda assim, não perder o ano letivo. Entretanto, acreditar que esse sistema funciona de forma perfeita e idêntica, ou até melhor que as aulas presenciais, é ilusão. Na verdade, esse processo tem se mostrado repleto de falhas e dificuldades, podendo gerar até mais dor de cabeça que as aulas presenciais.

Os materiais e recursos pedagógicos disponíveis nas escolas foram elaborados e pensados para serem mediados por um professor, desta forma, outra dificuldade tem sido a confecção, elaboração, reprodução e distribuição das apostilas para os alunos. Começar um trabalho dessa forma, com vistas ao ano letivo, é humanamente desgastante. Assim, iniciamos uma pesquisa de mercado objetivando identificar e analisar materiais complementares capazes de fazer essa função; minorando a carga





estressora de trabalho dos docentes e professores, assim como potencializando a capacidade de aprendizado dos alunos.

METODOLOGIA

O ensino presencial, por si só, já enfrenta desafios diários pela falta de recursos nas escolas. Se for parar para imaginar a condição de cada aluno em sua casa, a situação complica ainda mais.

Sem contar com a ausência da merenda escolar na rotina desses alunos, que também é uma outra preocupação no que tange ao seu bem estar e rendimento escolar. *Infelizmente, essa é a realidade de muitas famílias.*

A solução encontrada por alguns municípios, inclusive o nosso, foi disponibilizar as apostilas com os exercícios nas escolas para que os responsáveis possam buscá-las e levá-las para casa, para o aluno poder estudar.

Assim, podemos observar como o sistema desampara alguns alunos no processo de educação. Sem a presença de professores e tendo que estudar sozinhos, estes alunos sem acesso à internet passam por muitas dificuldades, e os pais sentem na pele os desafios que os professores encaram diariamente.

Na ausência de professores, os pais e responsáveis se tornam a primeira opção para auxiliar os alunos nesta missão. No entanto, apesar de contribuírem com o processo de estudar em casa, muitos não estão preparados ou sequer possuem escolarização.

Essa “terceirização” tem gerado situações estressoras nos ambientes domésticos, sendo que alguns deles já são desestruturados por si só. O aumento da violência contra os alunos tem aumentado. Esse fato também não pode ser negligenciado.

Assim, a decisão pela busca de dispor de materiais complementares que possam oportunizar o aprendizado com abordagem autoexplicativa, ensejará em:

Maior facilidade para os docentes e coordenadores, que poderão focar no atendimento às necessidades e dificuldades dos alunos e suas famílias;

Ampliação dos cuidados com os profissionais do quadro da educação exposto à riscos de contaminação, em razão do trabalho de produção, impressão, organização e entrega sistemática das apostilas;



Alunos com recursos didáticos adequados e produzidos de maneira por editoras, as quais possuem a expertise em fazê-los, através de atividades propostas que possibilitam a autonomia com abordagem simplificada;

Professores com mais tempo para focar na aprendizagem e bem estar do aluno, melhorando o canal de trabalho junto às famílias.

- Metodologia Avaliativa

1. Qualidade do material
2. Organização didático-pedagógica
3. Suporte para docentes e equipe
4. Abordagem coerente com o nível da rede de ensino

- Materiais Analisados

1. **Acerta Brasil** – Editora Ática: atende do 2º ao 9º ano – demais informações na apresentação digital e materiais físicos disponíveis para análise;
2. **Aprova Brasil** – Editora Moderna: atende do 2º ao 9º ano – demais informações na apresentação digital e materiais físicos disponíveis para análise;
3. **Prepara Brasil** – Editora Veloz: atende do 1º ao 9º ano – demais informações na apresentação digital e materiais físicos para análise.

RESULTADO DA ANÁLISE

Após analisar e discutir a inserção dos materiais analisados na rotina da rede municipal de ensino, percebemos que este não será a solução única e eficaz para galgarmos os resultados almejados. Por outro lado, seguramente farão a diferença no processo e dinâmica da rotina educacional e seus desafios em tempos de pandemia.

Sobretudo para nossos professores, estes serão grandes aliados, uma vez que a árdua missão de elaborar e produzir apostilas para as aulas diárias será suprida com qualidade, podendo os docentes focarem no acompanhamento e acolhimento dos nossos alunos e suas famílias.

Não podemos negligenciar os impactos pedagógicos e para além destes, as questões de saúde mental que certamente afetarão todos nós.





As ações que tiverem condições de minorar esse sofrimento, são para nós, grandes aliados.

Assim, após analisadas as três coleções, com as suas apresentações digitais e análise física de exemplares, optamos por maioria na votação adotar a COLEÇÃO PREPARA BRASIL – EDITORA VELOZ.

A coleção destacou-se pela forma de apresentação, pela contextualização das atividades e sua ludicidade, pelo portal digital, pela abordagem simplificada. Seus simulados permitirão monitoramento dos trabalhos não presenciais, assim como seu portal de acompanhar o desempenho dos alunos e das turmas.

Sem dúvida um material pedagógico com um suporte diferenciado o qual dará uma contribuição importante para esse período desafiador.

Encaminhamos o presente documento pedagógico para a gestão educacional realizar a sua compra destinada aos alunos da rede de ensino.



Prof. Dr. Wagner Geminiano dos Santos

TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José da Coroa Grande – PE, possui a necessidade de abertura de Procedimento Administrativo de Adesão, na condição de órgão participante à adesão as Atas de Registro de Preços Nº **11.1/2021 PE** e Nº **19/2021 PE**, **Processo Administrativo Nº 05140013/2021** com vigência até 31/12/2021 resultante de processo licitatório promovido pela Prefeitura Municipal de Piranhas – Alagoas, que tem por objeto: **aquisição de Material Paradidático**.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, forma realizadas consultas a atas de registros de preços vigentes nos sítios de diversos municípios, onde foi identificado as atas Nº **11.1/2021 PE** e Nº **19/2021 PE** do **Processo Administrativo Nº 05140013/2021** com vigência até 31/12/2021 resultante de processo licitatório promovido pela Prefeitura Municipal de Piranhas – Alagoas, que tem por objeto: **aquisição de Material Paradidático** e cujas especificações atendem as necessidades do município de São José da Coroa Grande – PE. Registre-se que a adesão é vantajosa para o município, um vez que os valores praticados no mercado, conforme cotações realizadas e instruídas no processo, são maiores que os valores registrados na presente ata. Assim, a adesão a ata cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência uma vez que, com esse procedimento, o município de São José da Coroa Grande adquire produtos já aceitos por outros municípios, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

São José da Coroa Grande, 25 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Rosilda Maria da Silva
Rosilda Maria da Silva

Secretária Municipal de Educação



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA.

1. **Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo**, brasileiro, natural de Fortaleza(CE), casado, comunhão parcial de bens, engenheiro civil, C.P.F. nº. 182.360.493-53, portador da cédula de identidade nº. 307921 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Deusdedit Costa Sousa nº. 175, Bairro Papicu, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP nº. 60190-740, e

2. **Alessandra Monteiro Lima**, brasileira, natural de Morada Nova(CE), solteira, nascida em 05/11/1972, professora, C.P.F. nº.589.357.703-53, portadora da cédula de identidade nº. 89.10.006.003.387 – 2ª via SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Prof. Wilson Aguiar nº. 357, Aptº. 301, Bairro Edson Queiroz, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP nº.60811-590, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA**, adotará como nome de fantasia **EDIÇÕES IPDH** e terá sede e domicílio na Av. dos Flamboyants nº. 170 bairro Papicu, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP nº. 60190-570.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade iniciará suas atividades em 28/04/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os objetivos sociais serão os seguintes:

- 1 - Edições IPDH, gráfica, editora e serviços;
- 2 - Distribuidora de material didático;
- 3 - Capacitação de professores;
- 4 - Comercialização de material didático;
- 5 - Capacitação profissionalizante;
- 6 - Serviços técnicos;
- 7 - Editoração gráfica;
- 8 - Consultoria técnico-profissional;
- 9 - Assessoria pedagógica;

CLÁUSULA QUARTA - O capital social será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30 (trinta) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (hum mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo	18 quotas	60.00 %	R\$ 18.000,00
Alessandra Monteiro Lima	12 quotas	40.00 %	R\$ 12.000,00
TOTAL	30 quotas	100.00 %	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10



CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Fortaleza(CE) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Fortaleza(CE), 23 de abril de 2008.

Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo
(Sócio Administrador)

Alessandra Monteiro Lima
(Sócia)

Ricardo Augusto Lima Araújo
OAB-CE 1477-5





Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONÇALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/app/validarDoc.seam?codigoDoDocumento:91567217-0694-4266-b357-45970abe860d>

EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 09.596.757/0001-64

NIRE 23201193376

1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FRANCISCO LEONARDO DE CASTRO BEZERRA MELO, brasileiro, natural de Fortaleza(CE), casado, comunhão parcial de bens, engenheiro civil, C.P.F. nº. 182.360.53, portador da cédula de identidade nº. 307921 SSP/CE, residente e domiciliado na Deusedit Costa Sousa nº. 175, Bairro Papicu, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP nº. 60190-740, e **ALESSANDRA MONTEIRO LIMA**, brasileira, natural de Morada Nova(CE), solteira, nascida em 05/11/1972, professora, C.P.F. nº.589.357.703-53, portadora da cédula de identidade nº. 89.10.006.003.387 – 2ª via SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Francisco Wilson Aguiar nº. 357, Aptº. 301, Bairro Edson Queiroz, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP nº.60811-590, únicos sócios da sociedade empresarial limitada - **EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, na Av. dos Flamboyants nº. 170, Bairro Papicu – CEP nº. 60.190-570, inscrita no CNPJ nº. 09.596.757/0001-64, com Contrato Social registrado na M.M. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE nº. 23201196378, de 16/05/2008, resolvem, de comum acordo, com o presente Aditivo, alterar na citada sociedade as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social da empresa que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30 (trinta) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas, no ato da constituição, em moeda corrente do País, passa para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas, no ato da constituição e objeto de alteração deste instrumento, em moeda corrente do País, e terá a seguinte composição, pelos sócios:

Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo	60 quotas	60.00 %	R\$ 60.000,00
Alessandra Monteiro Lima	40 quotas	40.00 %	R\$ 40.000,00
TOTAL	100 quotas	100.00 %	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – A administração da sociedade continuará sendo exercida exclusivamente pelo sócio **FRANCISCO LEONARDO DE CASTRO BEZERRA MELO**.



CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas que regem a sociedade, e que não foram alteradas por este Aditivo, quer direta ou indiretamente.

E, assim por estarem juntos e contratados assinam o presente instrumento em (quatro) vias de igual forma e teor, abaixo assinados, para os efeitos legais.

Fortaleza (CE), 12 de fevereiro 2010

Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo
 Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo
 (Sócio Administrador)

Alessandra Monteiro Lima
 Alessandra Monteiro Lima
 (Sócia)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/02/2010
 SOB Nº: 20100170889
 Protocolo: 10/017088-9, DE 17/02/2010
 Empresa: 23.2.0115637-8
 EDIÇÕES JFDR - GRAFICA EDITORA
 E SERVIÇOS LTDA
 HAROLDO FERNANDES MOREIRA
 SECRETARIO-GERAL

Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
 Acesso em: https://cete.ce.gov.br/ppp/validaDoc.shtm Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d



2º ADITIVO CONSOLIDADO AO CONTRATO SOCIAL

FRANCISCO LEONARDO DE CASTRO BEZERRA MELO, brasileiro, natural de Fortaleza Ceará, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 182.360.493-53, portador da cédula de identidade nº 307.921, emitida por SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Deusdedit Costa Sousa, nº 175, Bairro Papicu, Cidade de Fortaleza Estado do Ceará, e **ALESSANDRA MONTEIRO LIMA**, brasileira, natural de Morada Nova Ceará, solteira, nascida em 05/11/1972, professora, inscrita no CPF sob o nº 589.357.703-53 portadora da cédula de identidade nº 89.10.006.003.387 (2ª via), residente e domiciliada na Rua Prof. Wilson Aguiar, nº 357, Aptº. 301, Bairro Edson Queiroz, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, únicos sócios da sociedade empresaria limitada: **EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA EDITORA E SERVIÇOS LTDA**, empresa estabelecida na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito a Avenida Flamboyants, 170, Bairro Papicu, inscrita no CNPJ sob o nº 09.596.757/0001-64, com Contrato Social registrado na M.M.Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE: 23201196378, de 16/05/2008 e Primeiro Aditivo sob o nº 20100170889 de 17/02/2010, resolvem, de comum acordo, através do presente Aditivo, alterar seu Contrato Social, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera a CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato para modificar o nome de fantasia, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade, que gira sob a razão social de “EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, **adotará o nome de fantasia de “EDDIÇÕES IPDH”**, tem como sede e domicilio na Avenida dos Flamboyants nº 170, bairro do Papicu, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60190-570”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera a CLÁUSULA QUARTA do Contrato de Constituição, bem como, a CLÁUSULA PRIMEIRA do 1º Aditivo ao Contrato Social, datado de 12 de Fevereiro de 2010, que, mediante a aquisição de 20% (vinte por cento) de cotas de capital correspondente ao valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) do capital da sócia Alessandra Monteiro Lima por parte do sócio Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo, e pela incorporação de Reserva de Lucro do valor de R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais), passa a ter o Teor e composição que se segue:



"CLÁUSULA QUARTA" – O capital social da Empresa que é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100 (CEM) cotas de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) cada uma, passa a ser de R\$ 2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS), dividido em 2.100 (DUAS MIL E CEM) cotas, no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), cada uma, subscritas e integralizadas, pertencentes aos sócios, com a seguinte composição":

Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo	80%	R\$ 1.680.000,00
Alessandra Monteiro Lima	20%	R\$ 420.000,00
TOTAL	100%	R\$ 2.100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas todas as disposições que regem a sociedade que não foram expressamente alteradas por este Aditivo, pelo que no ensejo os sócios resolvem neste ato **CONSOLIDAR SEU CONTRATO SOCIAL**, conforme se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera a CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato para modificar o nome de fantasia, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade, que gira sob a razão social de "EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, **adotará o nome de fantasia de "EDDIÇÕES IPDH"**, tem como sede e domicílio na Avenida dos Flamboyants nº 170, bairro do Papicu, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60190-570".

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade **iniciou suas atividades em 28/04/2008** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os objetivos sociais serão os seguintes:

- 1 - Edições IPDH, gráfica, editora e serviços;
- 2 - Distribuidora de material didático;
- 3 - Capacitação de professores;
- 4 - Comercialização de material didático;
- 5 - Capacitação profissionalizante;
- 6 - Serviços técnicos;
- 7 - Editoração gráfica;
- 8 - Consultoria técnico-profissional;
- 9 - Assessoria pedagógica;



CLÁUSULA QUARTA – O capital social da Empresa é de R\$ 2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS), dividido em 2.100 (DUAS MIL E CEM) cotas, no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), cada uma, subscritas e integralizadas, pertencentes aos sócios, com seguinte composição:

Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo	80%	R\$ 1.680.000,00
Alessandra Monteiro Lima	20%	R\$ 420.000,00
TOTAL	100%	R\$ 2.100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe exclusivamente ao sócio **Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: https://eic.cce.pe.gov.br/epv/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe8604

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

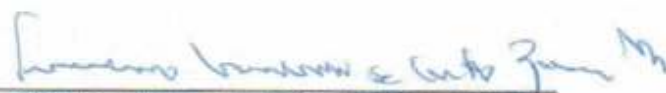
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peit ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, f pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

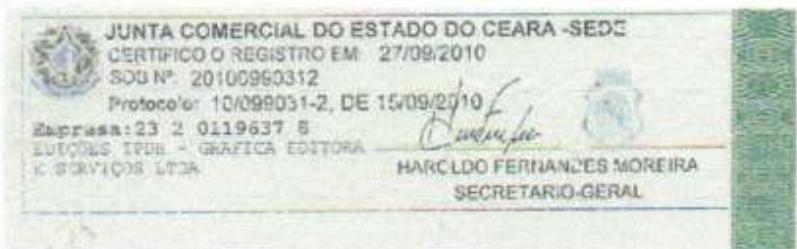
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Permanecem inalteradas todas as disposições que regem a sociedade que não foram expressamente alteradas por este Aditivo.

É por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Fortaleza CE, 28 de JUNHO de 2010.


Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo
(Sócio Administrador)


Alessandra Monteiro Lima
(Sócia)





EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 09.596.757/0001-64

3º ADITIVO CONSOLIDADO AO CONTRATO SOCIAL

FRANCISCO LEONARDO DE CASTRO BEZERRA MELO, brasileiro, natural de Fortaleza-Ceará, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 20/09/1960, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 182.360.493-53, portador da cédula de identidade nº 307.921, emitida por SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Deusdedit Costa Sousa, nº 175, Bairro Papicu, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, e ALESSANDRA MONTEIRO LIMA, brasileira, natural de Morada Nova - Ceará, solteira, nascida em 05/11/1972, professora, inscrita no CPF sob o nº 589.357.703-53, portadora da cédula de identidade nº 89.10.006.003.387 (2ª via), residente e domiciliada na Rua Prof. Wilson Aguiar, nº 357, Aptº. 301, Bairro Edson Queiroz, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, únicos sócios da sociedade empresaria limitada: EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito a Avenida Flamboyants, 170, Bairro Papicu, inscrita no CNPJ sob o nº 09.596.757/0001-64, com Contrato Social registrado na M.M.Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE: 23201196378 de 16/05/2008; Primeiro Aditivo sob o nº 20100170889 de 17/02/2010 e Segundo Aditivo sob o nº 20100990312 de 15/09/2010, resolvem, de comum acordo, através do presente Aditivo, alterar seu Contrato Social, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera a CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato para modificar o endereço, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA” – A sociedade, que gira sob a razão social de EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, adotará o nome de fantasia de “EDDIÇÕES IPDH” terá sede e domicílio na Avenida dos Flamboyants nº. 124 A, Bairro Papicu, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP nº 60190-570.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas todas as disposições que regem a sociedade que não foram expressamente alteradas por este Aditivo, pelo que no ensejo os sócios resolvem neste ato **CONSOLIDAR SEU CONTRATO SOCIAL**, conforme se segue:



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera a CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato para modificar endereço, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade, que gira sob a razão social de “**EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA**, adotará o nome de fantasia de “**EDDIÇÕES IPDH**”, terá como sede e domicílio na Avenida dos Flamboyants nº. 124 - A, Bairro Papicu, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP nº 60190-570”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 28/04/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os objetivos sociais serão os seguintes:

- 1 - Edições IPDH, gráfica, editora e serviços;
- 2 - Distribuidora de material didático;
- 3 - Capacitação de professores;
- 4 - Comercialização de material didático;
- 5 - Capacitação profissionalizante;
- 6 - Serviços técnicos;
- 7 - Editoração gráfica;
- 8 - Consultoria técnico-profissional;
- 9 - Assessoria pedagógica;

CLÁUSULA QUARTA – O capital social da Empresa é de R\$ 2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS), dividido em 2.100 (DUAS MIL E CEM) cotas, no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), cada uma, subscritas e integralizadas, pertencentes aos sócios, com a seguinte composição:

Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo	80%	R\$ 1.680.000,00
Alessandra Monteiro Lima	20%	R\$ 420.000,00
TOTAL	100%	R\$ 2.100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/cpp/validaDoc.seam?codigo_documento:91567217-0694-42ce-b357-45970abe8604

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe exclusivamente ao Sr. **Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



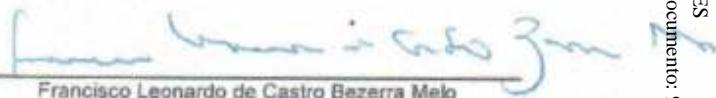
Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para o exercício o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Permanecem inalteradas todas as disposições que regem a sociedade que não foram expressamente alteradas por este Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Fortaleza (CE), 31 de julho de 2014,


Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo
(Sócio Administrador)


Alessandra Monteiro Lima
(Sócia)

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/08/2014
SOB Nº 20140924841
Protocolo: 14/092484-1, DE 31/07/2014
Empresa: 23 2 0119637 8


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



18/047.505-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201196378

Código de Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **EDICOES IPDH - GRAFICA EDITORA E SERVICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800033102

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

FORTALEZA

Local

26 Março 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Deborah Genoveza Bustos

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: (85) 3261.2449

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(a) Empresário(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

03/04/2018

Data

Cláudio Jorge Monteiro

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5085922 em 03/04/2018 da Empresa EDICOES IPDH - GRAFICA EDITORA E SERVICOS LTDA, Nire 23201196378 e protocolo 180475053 - 27/03/2018. Autenticação: CDCF8D941465134E0D182DE548A2BA328A23AB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/047.505-3 e o código de segurança h7Rv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE

EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 09.596.757/0001-64
NIRE Nº 23201196378

FRANCISCO LEONARDO DE CASTRO BEZERRA MELO, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, divorciado, nascido em 20/09/1960, engenheiro civil, inscrito, portador da cédula de identidade RG nº 307.921 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº. 182.360.493-53, residente e domiciliado na Rua Deusdedit Costa Sousa, nº 175, Bairro Papicu, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.192-460; e

ALESSANDRA MONTEIRO LIMA, brasileira, natural de Morada Nova/CE, solteira, professora, nascida em 05/11/1972, portadora da cédula de identidade RG nº 8910006003387 2ª via SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob nº. 589.357.703-53, residente e domiciliada na Rua Prof. Wilson Aguiar, nº 357, Apto 301, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-590, Fortaleza/CE.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, que atua sob a denominação social EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.596.757/0001-64, estabelecida na Avenida dos Flamboyants, nº 124 A, Bairro Papicu, Fortaleza/CE, CEP 60.190-570, cujo Contrato Social encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o registro NIRE nº 23.201.196.378, por despacho de 16/05/2008, resolvem, de comum acordo, proceder às alterações de seu ato constitutivo, nos seguintes termos:

DA INCOMUNICABILIDADE DAS QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL

Cláusula 1ª – As quotas de capital social passam a ser incomunicáveis, inalienáveis e impenhoráveis, para todos fins de direito.

Parágrafo Único. As quotas podem ser alienadas mediante anuência expressa do outro sócio, o qual tem o direito de preferência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do ato de intimação do interesse em alienação pelo outro sócio, prazo esse comum para manifestação de concordância, o qual será tido como anuência em caso de decurso sem manifestação da parte interessada.

DA SUCESSÃO DAS QUOTAS

Cláusula 2ª – Sobrevindo falecimento, interdição ou qualquer outra forma de perda permanente de capacidade para prática de atos civis inerentes à participação na sociedade, em relação a qualquer sócio, os herdeiros, tutores, curadores ou sucessores a qualquer título não participarão da sociedade, devendo-se liquidar a participação respectiva por balanço, especialmente levantado para tanto, e efetuado o pagamento pela participação em 60 (sessenta) meses, em parcelas iguais e sucessivas, indexadas pelo IPCA/IBGE, a contar do registro do instrumento aditivo ao Contrato Social, sendo a primeira no 30º (trigésimo) dia seguinte e as demais a cada 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A mesma disposição aplicar-se-á para solução da sociedade em relação a um sócio.






Cláusula 3ª – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social não alteradas por este instrumento, revogando-se, ao mesmo tempo, as condições que sejam contrárias ao previsto no presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam os sócios o presente instrumento, em via única, para o cumprimento dos devidos fins de direito.

Fortaleza/CE, 20 de fevereiro de 2018


FRANCISCO LEONARDO DE CASTRO MELO


ALESSANDRA MONTEIRO LIMA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 6085922
EM 03/04/2018.

EDICOES IPDH - GRAFICA EDITORA E SERVICOS LTDA

Protocolo: 18/047.505-3





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS

DOC. IDENTIDADE/CATEG. EMISSORAS
 925919 DSP AL

CPF
 159.241.244-07

DATA NASCIMENTO
 13/11/1970

PRENOME
 PEDRO MIZUEL DOS SANTOS

MARIA FRANCISCO DA SILVA SA
 NTOS

PERMISSÃO
 ACC

CAT. HABILITAÇÃO
 EE

Nº RESULTADO
 21860522938

VALIDADEZ
 07/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
 27205/5097

RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 MACEIO, AL

DATA EMISSÃO
 09/24/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

92143701360
 AL503105410

ALAGOAS

DENATRAN CONTRAN

1760444209

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b367-45970abe860d

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
- EIRELI
SGE COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA EIRELI
CNPJ: 10.603.275/0001-73
NIRE: 276.0023529-0



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe869d

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 19/11/1970, empresária, portadora da Carteira Nacional de Trânsito – CNH sob nº 01068522929 DETRAN/AL, e CPF sob nº 758.181.244-87, residente e domiciliada na Rua Adherbal A. B. Teixeira, 190 – Serraria – Maceió-AL., CEP: 57.046-440, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI**, denominada “SGE COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA EIRELI”, com duração por prazo indeterminado, com sede nesta Capital do Estado de Alagoas, estabelecida na Rua Silvío Sandes Torres Júnior, nº 82 – Anexo A – Barro Duro – Maceió – AL., CEP: 57.045-260 e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº **276.0023529-0**, resolve promover a PRIMEIRA ALTERAÇÃO do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE:

O objeto da empresa a partir desta data, será: Comércio Atacadista de Livros, Comércio Atacadista de Papelaria; Comércio Atacadista de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Educação Profissional de Nível Técnico; Serviços de Assessoria Pedagógica; Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos para Escritórios; Serviços de Preparo de Documentos; Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Representação Comercial de Livros; Representação Comercial de Móveis para Escritórios; Representação Comercial de Suprimentos de Informática; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Obras de alvenaria; Impressão de Material para Uso Publicitário Gráfico; Edição de Livros; Customização de software; Comércio Atacadista de Brinquedos e Artigos Recreativos, Locação de automóveis sem motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já integralizado. Fica subscrito para o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). A titular VALQUIRIA DA SILVA SANTOS, integraliza nesse ato, a importância de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) através da incorporação no ativo permanente um veículo automotor da marca: Mitsubishi Modelo: L200 Triton Sport GLS 2.4 CD Diesel Aut., Cor: Branca, Código RENAVAM 01194117195, CHASSI: 93XSYKL1TKCK21579, Placa: QWI2685/AL, Ano de fabricação: 2019. Ano do modelo: 2019. Ficando a integralizar a importância de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais) em moeda corrente no país, no prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI** não alcançadas por este instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por estar assim justo e contratado assino o presente instrumento em via única, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que se produzam os efeitos legais.

Maceió-AL., 03 de dezembro de 2020.



Valquiria da Silva Santos
VALQUIRIA DA SILVA SANTOS

Jaziel Gonsalves Lages
JAZIEL GONSALVES LAGES

Tabellionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 265 - Centro - Fone: 82 322
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
 ABC57321-Y6V1 Confira em: <https://selo.tjal.jus.br>
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de distribuição/Azul, reconheço a firma por por. semelhança Valquiria da Silva Santos
 Dou Fé. Maceió, 23 de dez de 2020, em testemunho do Tabellão José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Aut Maria de Fátima Vieira dos Anjos

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SGE CONSULTORIA LTDA**

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 19/11/1970, empresária, portadora da Carteira Nacional de Trânsito – CNH sob nº 01068522929 DETRAN/AL, e do CPF sob nº 758.181.244-87, residente e domiciliada Rua João Canuto da Silva, 324 – Apt 02 – Cruz das Almas – Maceió – AL., CEP: 57.038-300, única sócia da sociedade empresária Limitada SGE CONSULTORIA LTDA, com sede na Av. Fernandes Lima, 1.513, Sala 201, Caixa Postal 22 – Pinheiro – Maceió – AL., CEP: 57.820-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob o NIRE nº 272.0045124-6, inscrita sob o número de CNPJ 10.603.275/0001-73, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

Cláusula Primeira – Fica transformada esta SOCIEDADE LIMITADA em EIRELI, sob o nome empresarial de: SGE COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante Ato Constitutivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2018 16:26 SOB Nº 27600235290.
PROTOCOLO: 180148265 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803435253. NIRE: 27600235290.
SGE COMERCIO DE LIVROS E SERVIÇOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/08/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





ATO CONSTITUTIVO

POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA SGE COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA EIRELI

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 19/11/1970, empresária, portadora da Carteira Nacional de Trânsito – CNH sob nº 01068522929 DETRAN/AL, e do CPF sob nº 758.181.244-87, residente e domiciliada Rua João Canuto da Silva, 324 – Apt 02 – Cruz das Almas – Maceió – AL., CEP: 57.038-300, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial SGE COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA EIRELI.

Cláusula Segunda – A empresa terá sede na Rua Silvio Sandes Torres Júnior, nº 82 – Anexo A – Barro Duro – Maceió – AL., CEP: 57.045-260, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Terceira – O objeto da empresa será: Comércio Varejista de Papelaria; Comércio Varejista de Livros; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Educação Profissional de Nível Técnico; Serviços de Assessoria Pedagógica; Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos para Escritórios; Serviços de Preparo de Documentos; Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Representação Comercial de Livros; Representação Comercial de Móveis para Escritório; Representação Comercial de Suprimentos de Informática; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Obras de Alvenaria.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2018 16:26 SOB Nº 27600235290.
PROTOCOLO: 180148265 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803435253. NIRE: 27600235290.
SGE COMERCIO DE LIVROS E SERVIÇOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/08/2018
www.facilita.al.gov.br



Cláusula Sétima – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Oitava – A empresa será administrada pelo seu titular VALQUIRIA DA SILVA SANTOS a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Maceió-AL., 17 de julho de 2018.




VALQUIRIA DA SILVA SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2018 16:26 SOB Nº 27600235290.
PROTOCOLO: 180148265 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803435253. NIRE: 27600235290.

SGE COMERCIO DE LIVROS E SERVIÇOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/08/2018
www.facilita.al.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.603.275/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2009
NOME EMPRESARIAL SGE COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SGE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 58.11-5-00 - Edição de livros 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SILVIO SANDES TORRES JUNIOR	NÚMERO 82	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 57.045-260	BAIRRO/DISTRITO BARRO DURO	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL	TELEFONE (82) 9997-1074	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATIVOCONTABIL@YAHOO.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2021** às **10:52:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9f56727-0694-42ce-b357-45970abe860d

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SGE COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **10.603.275/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:54 do dia 08/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2021.

Código de controle da certidão: **2AF0.D7BD.69F6.5594**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MERCANTIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0014246/21-01

Inscrição
0900845961

Contribuinte	CPF/CNPJ	Situação Cadastral
SGE COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS EIRELI	10.603.275/0001-73	Ativa

Endereço
RUA PROJETADA N, 82 - ANEXO: A;, BAIRRO BARRO DURO, MACEIO/AL - CEP:
57.045-260

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 16 de Junho de 2021

Válida até: 14/09/2021

Código de autenticidade: FC508B5F470B5A8B

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 003128768

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

SGE COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS EIRELI, residente na RUA SILVIO SANDES TORRES JUNIOR 82, ANEXO A, BARRO DURO, CEP: 57045-260, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 10.603.275/0001-73 ****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 9 de setembro de 2021 às 10h19min.

PEDIDO Nº:

003128768





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://scte.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-459701be860d

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.603.275/0001-73

Nome/Contribuinte SGE COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS EIRELI

Preservado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2011.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 08/11/2021

Emitida às 10:25:44 do dia 09/09/2021

Código de controle da certidão: F0B6-5E6E-D7D6-49E9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.603.275/0001-73
Razão Social: SGE CONSULTORIA LTDA EPP
Endereço: AV FERNANDES LIMA 1513 S 201 CAIXA 22 / PINHEIRO / MACEIO / AL /
57057-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2021 a 26/09/2021

Certificação Número: 2021082801070442985120

Informação obtida em 09/09/2021 10:22:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

- EIRELI

SGE COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA EIRELI

CNPJ: 10.603.275/0001-73

NIRE: 276.0023529-0

Pág. 1



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42cc-b357-45970abe860d

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 19/11/1970, empresária, portadora da Carteira Nacional de Trânsito – CNH sob nº 01068522929 DETRAN/AL, e CPF sob nº 758.181.244-87, residente e domiciliada na Rua Adherbal A. B. Teixeira, 190 – Serraria – Maceió-AL., CEP: 57.046-440, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI**, denominada “SGE COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA EIRELI”, com duração por prazo indeterminado, com sede nesta Capital do Estado de Alagoas, estabelecida na Rua Silvio Sandes Torres Júnior, nº 82 – Anexo A – Barro Duro – Maceió – AL., CEP: 57.045-260 e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº **276.0023529-0**, resolve promover a PRIMEIRA ALTERAÇÃO do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE:

O objeto da empresa a partir desta data, será: Comércio Atacadista de Livros, Comércio Atacadista de Papelaria; Comércio Atacadista de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Educação Profissional de Nível Técnico; Serviços de Assessoria Pedagógica; Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos para Escritórios; Serviços de Preparo de Documentos; Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Representação Comercial de Livros; Representação Comercial de Móveis para Escritórios; Representação Comercial de Suprimentos de Informática; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Obras de alvenaria; Impressão de Material para Uso Publicitário; Gráfica; Edição de Livros; Customização de software; Comércio Atacadista de Brinquedos e Artigos Recreativos, Locação de automóveis sem motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

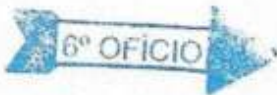
O Capital Social que é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já integralizado. Fica subscrito para o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). A titular VALQUIRIA DA SILVA SANTOS, integraliza nesse ato, a importância de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), através da incorporação no ativo permanente um veículo automotor da marca: Mitsubishi, Modelo: L200 Triton Sport GLS 2.4 CD Diesel Aut., Cor: Branca, Código RENAVAM: 01194117195, CHASSI: 93XSYKL1TKCK21579, Placa: QWI2685/AL, Ano de fabricação: 2019, Ano do modelo: 2019. Ficando a integralizar a importância de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais) em moeda corrente no país, no prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI** não alcançadas por este instrumento, continuam em pleno vigor.

E. por estar assim justo e contratado assino o presente instrumento em via única, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que se produzam os efeitos legais.

Maceió-AL., 03 de dezembro de 2020.



Valquiria da Silva Santos
VALQUIRIA DA SILVA SANTOS

Jaziel Gonsalves Lages
TABELÃO

Tabellionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 286 - Centro - Fone: 82 3221-906
Poder Judiciário - Estado de Alagoas



ARG57321-Y6V1 Confira em: <https://selo.tjaj.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma distribuído em Azul, reconheço a firma por por semelhança de Valquiria da Silva Santos
Dou Fé, Maceió, 23 de dez de 2020, em testemunho da verdade
Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizado
Maria de Fátima Vieira dos Anjos



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALEX SANTOS DIAS, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 3953-O/9, inscrito no CPF nº 81564716449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
81564716449	3953-O/9	ALEX SANTOS DIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2020 09:58 SOB Nº 20200720996.
PROTOCOLO: 200720996 DE 23/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006452701. CNPJ DA SEDE: 10603275000173.
NIRE: 27600235290. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/12/2020.
SGE COMERCIO DE LIVROS E SERVIÇOS EIRELI

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SGE CONSULTORIA LTDA**

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 19/11/1970, empresária, portadora da Carteira Nacional de Trânsito – CNH sob nº 01068522929 DETRAN/AL, e do CPF sob nº 758.181.244-87, residente e domiciliada Rua João Canuto da Silva, 324 – Apt 02 – Cruz das Almas – Maceió – AL., CEP: 57.038-300, única sócia da sociedade empresária Limitada SGE CONSULTORIA LTDA, com sede na Av. Fernandes Lima, 1.513, Sala 201, Caixa Postal 22 – Pinheiro – Maceió – AL., CEP: 57.820-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob o NIRE nº 272.0045124-6, inscrita sob o número de CNPJ 10.603.275/0001-73, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

Cláusula Primeira – Fica transformada esta SOCIEDADE LIMITADA em EIRELI, sob o nome empresarial de: SGE COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante Ato Constitutivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2018 16:26 SOB Nº 27600235290.
PROTOCOLO: 180148265 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803435253. NIRE: 27600235290.
SGE COMERCIO DE LIVROS E SERVIÇOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/08/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





ATO CONSTITUTIVO

POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA SGE COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA EIRELI

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 19/11/1970, empresária, portadora da Carteira Nacional de Trânsito – CNH sob nº 01068522929 DETRAN/AL, e do CPF sob nº 758.181.244-87, residente e domiciliada Rua João Canuto da Silva, 324 – Apt 02 – Cruz das Almas – Maceió – AL., CEP: 57.038-300, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial SGE COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA EIRELI.

Cláusula Segunda – A empresa terá sede na Rua Silvio Sandes Torres Júnior, nº 82 – Anexo A – Barro Duro – Maceió – AL., CEP: 57.045-260, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Terceira – O objeto da empresa será: Comércio Varejista de Papelaria; Comércio Varejista de Livros; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Educação Profissional de Nível Técnico; Serviços de Assessoria Pedagógica; Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos para Escritórios; Serviços de Preparo de Documentos; Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Representação Comercial de Livros; Representação Comercial de Móveis para Escritório; Representação Comercial de Suprimentos de Informática; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Obras de Alvenaria.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2018 16:26 SOB Nº 27600235290.
PROTOCOLO: 180148265 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803435253. NIRE: 27600235290.
SGE COMERCIO DE LIVROS E SERVIÇOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/08/2018
www.facilita.al.gov.br



Cláusula Sétima – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Oitava – A empresa será administrada pelo seu titular VALQUIRIA DA SILVA SANTOS a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Maceió-AL, 17 de julho de 2018.




VALQUIRIA DA SILVA SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2018 16:26 SOB Nº 27600235290.
PROTOCOLO: 180148265 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803435253. NIRE: 27600235290.
SGE COMERCIO DE LIVROS E SERVIÇOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/08/2018
www.facilita.al.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.603.275/0001-73
 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/01/2009

NOME EMPRESARIAL

SGE COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SGE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
58.11-5-00 - Edição de livros
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl

LOGRADOURO

R SILVIO SANDES TORRES JUNIOR

NÚMERO
82

COMPLEMENTO
ANEXO A

CEP

57.045-260

BAIRRO/DISTRITO

BARRO DURO

MUNICÍPIO

MACEIO

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ATIVOCONTABIL@YAHOO.COM.BR

TELEFONE

(82) 9997-1074

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

29/01/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2021 às 10:52:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:9156727-0694-42ee-b357-45970abe860d



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MERCANTIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0014246/21-01

Inscrição

0900845961

Contribuinte

SGE COMERCIO DE LIVROS E
SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ

10.603.275/0001-73

Situação Cadastral

Ativa

Endereço

RUA PROJETADA N, 82 - ANEXO: A;, BAIRRO BARRO DURO, MACEIO/AL - CEP:
57.045-260

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 16 de Junho de 2021

Válida até: 14/09/2021

Código de autenticidade: FC508B5F470B5A8B

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.603.275/0001-73**Razão Social:** SGE CONSULTORIA LTDA EPP**Endereço:** AV FERNANDES LIMA 1513 S 201 CAIXA 22 / PINHEIRO / MACEIO / AL /
57057-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2021 a 26/09/2021**Certificação Número:** 2021082801070442985120

Informação obtida em 09/09/2021 10:30:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.603.275/0001-73
Razão Social: SGE CONSULTORIA LTDA EPP
Endereço: AV FERNANDES LIMA 1513 S 201 CAIXA 22 / PINHEIRO / MACEIO / AL /
57057-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042200573525752508

Informação obtida em 08/06/2021 15:39:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.596.757/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2008
NOME EMPRESARIAL EDICOES IPDH-GRAFICA, EDITORA E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDICOES IPDH	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS FLAMBOYANTES	NÚMERO 124	COMPLEMENTO : A;
CEP 60.190-570	BAIRRO/DISTRITO CIDADE 2000	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDICOESIPDH@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 3262-2038	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2021** às **13:57:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2021/18551

CPF/CNPJ: 09.596.757/0001-64

Nome ou Razão Social: EDICOES IPDH GRAFICA EDITORA E SERVICOS LTDA

Endereço: AV DOS FLAMBOYANTS 124 SALA A COCÓ CEP 60192-465

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 10 de Agosto de 2021 (16:40:47)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 08/11/2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.596.757/0001-64

Razão Social: EDICOES IPDH GRAFICA EDITORA E SERVICOS LTDA

Endereço: AV DAS FLAMBOYANTES 124 A / CIDADE 2000 / FORTALEZA / CE /
60190-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2021 a 20/09/2021

Certificação Número: 2021082200332482893986

Informação obtida em 27/08/2021 11:59:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9f56727-0694-42ce-b357-45970abe860d



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202111096592

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063636514
CNPJ / CPF: 09596757000164
RAZÃO SOCIAL: EDICOES IPDH GRAFICA EDITORA E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/08/2021 ÀS 16:36:06
VÁLIDA ATÉ 09/10/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://ce.te.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9f56727-0694-42ce-b357-45970abe860d



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91567217-0694-42ce-b357-45970abe860d

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDICOES IPDH-GRAFICA, EDITORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.596.757/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:06 do dia 11/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2022.

Código de controle da certidão: **2BC0.B957.3DBC.86F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALES LAGES
Acesse em: <https://stc.tce.ce.gov.br/epp/validarDocumento> Código do documento: 9156727-0694-42ce-b357-45970abe860d

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de EDIÇÕES IPDH GRÁFICA EDITORA E SERVIÇOS LTDA - DE MAIS, CNPJ nº 09.596.757/0001-64.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Terça-feira, 10 de Agosto de 2021 às 15:50:06

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDICOES IPDH-GRAFICA, EDITORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.596.757/0001-64

Certidão n°: 18506448/2021

Expedição: 11/06/2021, às 10:50:42

Validade: 07/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDICOES IPDH-GRAFICA, EDITORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.596.757/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **21/119.836-6**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **EDICOES IPDH - GRAFICA EDITORA E SERVICOS LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320119637-8, CNPJ 09.596.757/0001-64, ATIVA, com sede na AVENIDA DOS FLAMBOYANTS, 124, A, BAIRRO PAPICU, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:**



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO	16/05/2008	23201196378	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	21/08/2008	20080734588	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	29/04/2009	20090382900	X
ALTERACAO	24/02/2010	20100170889	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	25/05/2010	20100538029	X
ALTERACAO	27/09/2010	20100990312	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	13/06/2011	20111719615	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	09/05/2012	20120510405	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	08/04/2013	20130374709	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	05/05/2014	20140448519	X
ALTERACAO	04/08/2014	20140924841	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	15/05/2015	20150618417	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	13/05/2016	20162174322	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	02/05/2017	5000003	31/12/2016
CARTA DE EXCLUSIVIDADE	17/01/2018	5053173	10/01/2018
ALTERACAO	03/04/2018	5085922	20/02/2018
BALANCO	19/04/2018	5134485	09/04/2018
BALANCO	06/05/2019	5264317	02/05/2019
BALANCO	31/07/2020	5445816	29/07/2020
BALANCO	18/02/2021	5535743	17/02/2021
BALANCO	19/04/2021	5562753	31/12/2020

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 10 de Agosto de 2021.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EDICOES IPDH - GRAFICA EDITORA E SERVICOS LTDA		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 2320119637-8	CNPJ 09.596.757/0001-64	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/05/2008	Data de Início de Atividade 28/04/2008
Endereço Completo: AVENIDA DOS FLAMBOYANTS 124 A - BAIRRO PAPICU CEP 60190-570 - FORTALEZA/CE			
Objeto Social: EDICOES IPHD, GRAFICA, EDITORA E SERVICOS, DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DIDATICO, CAPACITACAO DE PROFESSORES, COMERCIALIZACAO DE MATERIAL DIDATICO, CAPACITACAO PROFISSIONALIZANTE, SERVICOS TECNICOS, EDITORA GRAFICA, CONSULTORIA TECNICO PROFISSIONAL, ASSESSORIA PEDAGOGICA.			
Capital Social: R\$ 2.100.000,00 DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 2.100.000,00 DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
589.357.703-53	ALESSANDRA MONTEIRO LIMA	xxxxxxx	R\$ 420.000,00
182.360.493-53	FRANCISCO LEONARDO DE CASTRO BEZERRA MELO	xxxxxxx	R\$ 1.680.000,00
Função			
SÓCIO / ADMINISTRADOR			
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 19/04/2021		Número: 5562753	
Ato 223 - BALANCO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Fortaleza, 10 de Agosto de 2021 14:33

LENIRA CONDAO DE ALESCAR SERAINE
 SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000588445 e visualize a certidão)



21/119.829-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIÊNCIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

FRANCISCO LEONARDO DE CASTRO BEZERRA MELO

DOC. CATEGORIA / ORG. AMBIOR. Nº
 307921 592 P1

CPF 102.360.493-53 DATA NASCIMENTO 20/09/1960

FRANCO
 ANTONIO BEZERRA DE MELO
 SELIA DE CRUZ CASTRO BEZERRA MELO

PRIVACIAO ACC CENAS

Nº RENHO 03488060430 VALORDE 10/01/2022 Nº HABILITACAO 13/05/1980

OBSERVAÇÃO:
 SEM OBSERVAÇÃO;

[Assinatura]
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSAO 19/01/2017

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR

13273114858
 CE157581918

CEARA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1409479455

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1409479455



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TÍTULOS E CREDENCIAIS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

Nome: **ALESSANDRA MONTEIRO LIMA**

DOC IDENTIFIC - INSERIDO EM: **8910006083387 SDFDC CE**

CPF: **589.357.703-53** DATA NASCIMENTO: **05/11/1972**

FUNÇÃO: **JOSE DE OLIVEIRA LIMA**
MARIA AURISENE MONTEIRO LIMA

PERMISSÃO: **1** ACE: **1** CACARE: **1**

Nº REGISTRO: **07098202531** VALIDADEZ: **22/01/2024** 1ª EMISSÃO: **19/11/2003**

OBSERVAÇÃO:
 SEM OBSERVAÇÃO.

Alessandra Monteiro Lima
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **PORTALEZA, CE** DATA EMISSÃO: **24/01/2019**

for Valer J. A.
 ASSINATURA DO EMISSOR

25387543806
 CE169064956

CEARÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1668674839

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1668674839



CONTRATO Nº 043/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE E A EMPRESA SGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Constantino Gomes, S/N, Centro – São José da Coroa Grande/PE, inscrita no CNPJ sob n.º 30.470.589/0001-52, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Rosilda Maria da Silva**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada a Rua Lídio Florentino, nº 875 – Centro – São José da Coroa Grande-PE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Sílvio Sandes Torres Júnior, 82ª – Barro Duro – Maceió – AL – CEP: 57045-260, inscrita no CNPJ: 10.603.275/0001-73, neste ato representada pela Srª. **Valquiria da Silva Santos**, brasileira, inscrita no CPF nº 758.181.244-87, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º **05140013/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021, para Registro de Preços**, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de livros paradidáticos de apoio para o SAEB (Sistema de Avaliação do Ensino Básico), para o Ensino Fundamental I e II, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora (adesão de ata), os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos elencados a seguir o valor Global de **R\$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais)** conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pela Prefeitura Municipal de Piranhas/AL.





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. RS	TOTAL DO ITEM RS
01	Prepara Brasil Português 1º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-09-0	250	100,00	25.000,00
02	Prepara Brasil Português 2º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-08-3	300	100,00	30.000,00
03	Prepara Brasil Português 3º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-02-1	300	100,00	30.000,00
04	Prepara Brasil Português 4º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-03-8	300	100,00	30.000,00
05	Prepara Brasil Português 5º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-13-7	300	100,00	30.000,00
06	Prepara Brasil Português 6º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-15-1	250	100,00	25.000,00
07	Prepara Brasil Português 7º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-10-6	250	100,00	25.000,00
08	Prepara Brasil Português 8º ano aluno –	250	100,00	25.000,00





	capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-12-0			
09	Prepara Brasil Português 9º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-11-3	250	100,00	25.000,00
10	Prepara Brasil Matemática 1º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-14-4	250	100,00	25.000,00
11	Prepara Brasil Matemática 2º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-00-7	300	100,00	30.000,00
12	Prepara Brasil Matemática 3º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-17-5	300	100,00	30.000,00
13	Prepara Brasil Matemática 4º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. 978-65-88716-16-8	300	100,00	30.000,00
14	Prepara Brasil Matemática 5º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-06-9	300	100,00	30.000,00
15	Prepara Brasil Matemática 6º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo:	250	100,00	25.000,00





	formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-07-6			
16	Prepara Brasil Matemática 7º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-01-4	250	100,00	25.000,00
17	Prepara Brasil Matemática 8º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-05-2	250	100,00	25.000,00
18	Prepara Brasil Matemática 9º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-04-5	250	100,00	25.000,00
19	Português 1º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	25	100,00	2.500,00
20	Português 2º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	25	100,00	2.500,00
21	Português 3º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	25	100,00	2.500,00
22	Português 4º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	25	100,00	2.500,00
23	Português 5º ano professor – capa: 20,5 x	25	100,00	2.500,00





	27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz			
24	Português 6º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	25	100,00	2.500,00
25	Português 7º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	25	100,00	2.500,00
26	Português 8º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	25	100,00	2.500,00
27	Português 9º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	25	100,00	2.500,00
28	Matemática 1º ano professor - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	25	100,00	2.500,00
29	Matemática 2º ano professor - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	25	100,00	2.500,00
30	Matemática 3º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores,	25	100,00	2.500,00






	laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz			
31	Matemática 4º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz	25	100,00	2.500,00
32	Matemática 5º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	25	100,00	2.500,00
33	Matemática 6º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	25	100,00	2.500,00
34	Matemática 7º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	25	100,00	2.500,00
35	Matemática 8º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	25	100,00	2.500,00
36	Matemática 9º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	25	100,00	2.500,00
VALOR GLOBAL R\$			535.000,00	

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo

UNIDADE: 02.18 – FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO: 1236818802.066 – Manutenção da Educação Básica 40%

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903200 – Material de Distribuição Gratuita.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no(s) centro(s) de distribuição por ela indicado(s) através de requisições formais assinadas pela Secretária Municipal de Educação de São José da Coroa Grande – PE.

4.1.1. Para efeitos desta licitação, consideram-se como “centro de distribuição” os locais de entrega a serem indicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA para fins de recebimento das encomendas para posterior distribuição às escolas da sua rede de ensino.

4.1.2. A ampliação do número de endereços de entrega em relação à regra contida neste item poderá ser pactuada com a CONTRATADA, desde que não haja acréscimos no valor dos kits.

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE, dentro do prazo 30 (trinta) dias.

4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os itens irregulares, no prazo de até 15(quinze) dias, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação dos mesmos, para efeito de reposição;

4.4.1. Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.5. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus



Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.





6.1.7. Fornecer uma via original assinada deste Contrato à CONTRATADA tão logo esteja assinado pelas partes ou assim que seja providenciada sua publicação na Imprensa Oficial, se for o caso.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Executar o fornecimento dos produtos de forma devida, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.

6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas:**

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.**
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos bens que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.**
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.**
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.**



f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que



tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648/98.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será a Comarca de São José da Coroa Grande.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São José da Coroa Grande, 09 de setembro de 2021.





Rosilda Maria da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

Rosilda Maria da Silva
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Valquiria da Silva Santos

SGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 10.603.275/0001-73
Valquiria da Silva Santos
CPF: 758.181.244-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Elaine Maria da Silva Santos*

Nome:
CPF: 189.273.274-20
RG:

2. _____

Nome: *Mariana Chaves*
CPF: 050-764-164-74
RG:





CONTRATO Nº 044/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE E A EMPRESA EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Constantino Gomes, S/N, Centro – São José da Coroa Grande/PE, inscrita no CNPJ sob n.º 30.470.589/0001-52, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Rosilda Maria da Silva**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada a Rua Lídio Florentino, n.º 875 – Centro – São José da Coroa Grande-PE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av. dos Flamboyants, N.º 124 A, Papicu – Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ: 09.596.757/0001-64, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade n.º 307921, expedida pela SSP-PI e do CPF n.º 182.360.493-53, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º **05140013/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021, para Registro de Preços**, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de livros didáticos de apoio para à educação infantil (de acordo com o BNCC e a LDA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora (adesão de ata, os quais integram este instrumento, independente de transcrição).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos elencados a seguir o valor Global de **R\$ 261.622,00 (Duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais)** conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pela Prefeitura Municipal de Piranhas/AL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	TOTAL DO ITEM R\$
01	Livro 2 anos KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 2 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 1 LIVRO DO ALUNO (1 VOLUME); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS. E MÉRCIA FIGUEIREDO (LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 2 C/174 PAG TAM 360X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.5793 CAPA. CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990)	150	216,69	32.503,50






	ISBN – 9788562630965			
02	Livro 3 anos KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO (LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 3 VOL 01 C/164 PAG TAM 360X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.. 5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990) (LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 3 VOL 02 C/148 PAG TAM 360X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.. 5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990) ISBN 1 - 9788562630972 ISBN 2 – 9786550750008	200	252,74	50.548,00
03	Livro 4 anos KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER 4 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO (LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 4 VOL 01 C/196 PAG TAM 230X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.. 5793 E 20 PAG OFF SET 150G NCM 4802.5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990)(LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 4 VOL 02 C/216 PAG TAM 230X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.. 5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990) ISBN 1 - 9788562630989 ISBN 2 – 9786550750015	300	264,59	79.377,00
04	Livro 5 anos KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 5 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO (LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 5 VOL 01 C/216 PAG TAM 230X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.. 5793 E 20 PAG OFF SET 150G NCM 4802.5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990)(LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 5 VOL 02 C/184 PAG TAM 230X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.. 5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990) ISBN 1 - 9788562630996 ISBN 2 – 9786550750022	300	264,59	79.377,00
05	Kit sala de aula KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS CONTENDO: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA; LIVROS DO PROFESSOR DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER; 10 CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS; 01 PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O PROFESSOR. (PAG TAM 230X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.. 5793 E 20 PAG OFF SET 150G NCM 4802.5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990) ISBN PROFESSOR (9786550750046 - 9786550750053 - 9786550750084 - 9786550750060 - 9786550750091 - 9786550750077 - 9786550750107)	50	396,33	19.816,50





2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo

UNIDADE: 02.18 – FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO: 1236818802.066 – Manutenção da Educação Básica 40%

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903200 – Material de Distribuição Gratuita.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no(s) centro(s) de distribuição por ela indicado(s) através de requisições formais assinadas pela Secretária Municipal de Educação de São José da Coroa Grande – PE.

4.1.1. Para efeitos desta licitação, consideram-se como “centro de distribuição” os locais de entrega a serem indicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA para fins de recebimento das encomendas para posterior distribuição às escolas da sua rede de ensino.

4.1.2. A ampliação do número de endereços de entrega em relação à regra contida neste item poderá ser pactuada com a CONTRATADA, desde que não haja acréscimos no valor dos kits.

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE, dentro do prazo 30 (trinta) dias.

4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os itens irregulares, no prazo de até 15(quinze) dias, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação dos mesmos, para efeito de reposição;

4.4.1. Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.5. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas



posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.1.7. Fornecer uma via original assinada deste Contrato à CONTRATADA tão logo esteja assinado pelas partes ou assim que seja providenciada sua publicação na Imprensa Oficial, se for o caso.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.



6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Executar o fornecimento dos produtos de forma devida, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.

6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de



outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos bens que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.**
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.**
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.**
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.**

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.





8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será a comarca de São José da Coroa Grande.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





São José da Coroa Grande, 09 de setembro de 2021.

Rosilda Maria da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

Rosilda Maria da Silva

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

FRANCISCO LEONARDO DE
CASTRO BEZERRA
MELO:18236049353

Assinado de forma digital por
FRANCISCO LEONARDO DE CASTRO
BEZERRA MELO:18236049353
Dados: 2021.09.13 08:33:21 -03'00'

Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo

CPF:182.360.493-53

Representante legal

EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.596.757/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

RG:

Juliane Maria da Silva Plantin
189 273 274 - 20

2.

Nome:

CPF:

RG:

Mariane Chaves
050.764.164-74

**Sumário**

Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	1
Ministério da Cidadania.....	7
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.....	9
Ministério das Comunicações.....	10
Ministério da Defesa.....	12
Ministério do Desenvolvimento Regional.....	35
Ministério da Economia.....	39
Ministério da Educação.....	56
Ministério da Infraestrutura.....	111
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	115
Ministério do Meio Ambiente.....	132
Ministério de Minas e Energia.....	135
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.....	139
Ministério da Saúde.....	139
Ministério do Trabalho e Previdência.....	146
Ministério do Turismo.....	164
Controladoria-Geral da União.....	166
Conselho Nacional do Ministério Público.....	166
Ministério Público da União.....	166
Tribunal de Contas da União.....	170
Defensoria Pública da União.....	170
Poder Legislativo.....	170
Poder Judiciário.....	172
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	183
Ineditais.....	192

Esta edição completa do DOU é composta de 328 páginas.

Presidência da República**SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2021 - UASG 110001**

Nº Processo: 00134000363202162. Objeto: Curso de Liderança para resultado no Setor Público Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Capacitar servidoras para exercer uma gestão voltada para resultados, compreendendo amplamente seu papel como líder. Declaração de Inexigibilidade em 29/09/2021. VESPER CRISTINA BANDEIRA CARDELINO. Coordenadora Geral de Licitação Substituta e Contrato. Ratificação em 29/09/2021. MAURILIO COSTA DOS SANTOS. Diretor de Recursos Logísticos. Valor Global: R\$ 23.700,00. CNPJ CONTRATADA: 19.268.267/0001-92 FUNDACADDOM CABRAL.

(SIDEC - 29/09/2021) 110001-00001-2021NE110001

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 110096 - SAD/PE/AGU**

Número do Contrato: 7/2020.
Nº Processo: 00587.000986/2019-92.
Pregão Nº 7/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO. Contratado: 01.696.924/0001-37 - REDENTOR SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência e alterar o contrato, com base na aplicabilidade da Lei 12.506/2011 e Nota Técnica nº 652/20174-MP. Vigência: 03/10/2021 a 02/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 197.747,40. Data de Assinatura: 28/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2021).

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021 - UASG 110097 - SAD/RS/AGU**

Nº Processo: 00588.000154/2021-81.
Pregão Nº 13/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA ADMINISTRACAO NO RIO G. SUL. Contratado: 20.596.423/0003-95 - DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI. Objeto: Contratar serviços continuados de limpeza, desinfecção, higiene e conservação do ambiente laboral das unidades da Advocacia-Geral da União no Estado do Paraná, com fornecimento de material sob demanda e com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 em sua atual redação e legislação correlata. Vigência: 01/12/2021 a 30/11/2022. Valor Total: R\$ 968.276,52. Data de Assinatura: 29/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/09/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 110097 - SAD/RS/AGU

Número do Contrato: 12/2020.
Nº Processo: 00588.000532/2020-45.
Pregão Nº 9/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA ADMINISTRACAO NO RIO G. SUL. Contratado: 13.697.422/0001-00 - GED PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses a partir de 21/09/2021 e exclusão de custos não renováveis. Vigência: 21/09/2020 a 20/09/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.252.923,42. Data de Assinatura: 17/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/09/2021).

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 549/2021 - UASG 110120 - ABIN**

Nº Processo: 00091.001574/2020-85.
Pregão Nº 71/2020. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA. Contratado: 94.316.916/0005-22 - LTA-RH INFORMATICA, COMERCIO, REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Aquisição de servidores tipo rack e switches..
Fundamento Legal: Lei 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 28/09/2021 a 28/09/2026. Valor Total: R\$ 1.147.740,00. Data de Assinatura: 28/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/09/2021).

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento****SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA**

Número do Contrato: 29/2020.
Nº Processo: 21000.026138/2020-61.
Dispensa. Nº 8/2020. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORCE FIN./DA/MAPA. Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 29/2020, celebrado em 1º/10/2020, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com fulcro na Cláusula Décima (Da Vigência e Da Rescisão) do Contrato Originário. Vigência: 02/10/2021 a 01/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.094.834,58. Data de Assinatura: 28/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2021).

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: CONTRATO SFA-DF Nº 006/2021. PARTES: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal - SFA-DF - CNPJ: 00.396.895/0075-61 e MEDIA VIEW PRODUTORA LTDA, CNPJ: 06.280.536/0001-94. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento do Serviço de Produção de Vídeo - roteiro, filmagem, edição e reedição para execução de vídeo de caráter institucional sobre a cadeia produtiva do alimento orgânico desde o produtor até o consumidor final. VIGÊNCIA: de 14 a 18/9/2021. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2021. Processo: 21016.006498/2021-58.

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DE GOIÁS****EDITAL****APROVAÇÃO DE PROJETO
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL**

O Superintendente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no estado de GO no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 000014.1229481/2021, protocolado em 17/08/2021 e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de Investimento de Laticínios JL LTDA, CNPJ nº 16.005.431/0001-80, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/10/2021 a 30/09/2022.

JOSÉ EDUARDO DE FRANÇA

EDITAL**APROVAÇÃO DE PROJETO
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL**

O Superintendente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no estado de GO no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 000014.1302043/2021, protocolado em 08/09/2021 e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de Investimento de Marajó Indústria de Laticínios Ltda, CNPJ nº 24.849.580/0001-54, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 08/09/2021 a 08/09/2022.

JOSÉ EDUARDO DE FRANÇA

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DO MARANHÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 130069 - SFA/MA/MAPA**

Número do Contrato: 4/2019.
Nº Processo: 21022.001147/2019-57.
Pregão. Nº 1/2019. Contratante: SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/MA. Contratado: 11.399.787/0001-22 - VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI. Objeto: Termo aditivo ao contrato 04.2019, para prorrogar, por mais 12 meses, de acordo com sua cláusula segunda.. Vigência: 09/10/2021 a 09/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 412.953,84. Data de Assinatura: 16/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/09/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Termo de apostilamento ao contrato 04.2019, para repactuar os preços acordados, de acordo com a cct2020 da categoria. O valor total estimado para 12 meses é de R\$ 412.953,83 (quatrocentos e doze mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).

(COMPRASNET 4.0 - 29/09/2021).'





Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento:91567217-0694-42cc-b357-45970abe860d

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021**

Processo Licitatório nº 025/2021 - CU EMLURB - Tomada de Preços nº 007/2021 - Objeto: Serviços de Implantação do Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade e Sinalização das Ruas Benjamin Fonseca (Lote I) e José Moliterno (Lote II) Situadas Na Cidade do Recife/PE. Os valores máximos admitidos para esta licitação é de: LOTE 1 - R\$ 214.736,71 (duzentos e quatorze mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), e para LOTE 2 - R\$ 133.277,77 (cento e trinta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos). Local e Data de abertura: EMLURB - Aterro de Manutenção e Limpeza Urbana, sito à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 - Derby; 20.10.2021, às 08:00 horas. Será facultada a participação em vídeo conferência na Plataforma Google Meets devendo os interessados se habilitarem ao sistema até 48 horas da data inaugural. A sessão será realizada na sala 03, bloco do edifício sede da EMLURB, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcopras>

Recife, 29 de setembro de 2021
MARCO ANTONIO DE ARAUJO BEZERRA
Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

Processo nº. 027/2021.

A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a Constituir objeto deste Pregão o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de manutenções periódicas de Engenharia Agrônoma, para o controle integrado de pragas urbanas: Desinsetização, Desratização Descupinização, Desalagamento e aplicação de repelentes para controle de pombos e morcegos, e CAPINAÇÃO QUÍMICA, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos necessários a serem executados nos bens imóveis e espaços públicos dos Fundos Municipais de Saúde; de Assistência Social; Secretarias de Educação e demais Secretarias Municipais de Rio Formoso, consoante descrição, características e condições elencadas no Termo de Referência, anexo II ao presente edital. Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
INEX SERVICES LTDA EPP	08.706.482/0001-06	01	R\$ 146.782,30

Rio Formoso-PE, 29 de setembro de 2021
JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**

Processo Administrativo 074/2021.

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico 33/2021, Processo Administrativo 74/2021, tipo: MENOR PREÇO por item, modo de disputa "ABERTO", Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar, veículo com motorista, do tipo menor preço por item (rota), com itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. Valor Global estimado: R\$ 2.415.594,09 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e nove centavos). Das datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: 30/09/2021 à 13/10/2021 às 08 horas; data de abertura das propostas: 13/10/2021, às 08 horas; início da sessão de disputa de preços: 13/10/2021, às 09 horas. Edital, anexos e outras informações podem obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/>, ou e-mail: cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista-PE, 29 de setembro de 2021
HUMBERTO BATISTA VARIÃO YOYO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**

PL Nº 043/2021 - Objeto: Constituir objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em sistemas para prestação de serviços contemplando Software e Hardware, com suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e treinamento, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I, Valor Máximo Aceitável mensal corresponde a R\$ 175.438,36 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) perfazendo o valor máximo Aceitável anual de R\$ 2.076.476,95 (dois milhões setenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Início de recebimento de proposta: dia 30/09/2021 até 15/10/2021, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análise das Propostas: dia 15/10/2021, das 08:05 às 08:55 horas; início da sessão de disputa de preços: dia 15/10/2021, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br; Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 - Centro - São Joaquim do Monte - PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: <http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br> e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte-PE, 29 de setembro de 2021
SARAH MAKSUJELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021**

PL Nº 018/2021 - Objeto: Tomada de Preços, que será executada por meio de empreitada por Menor Preço Global, tem por objeto a Reforma do Hospital Municipal de São Joaquim do Monte/PE, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente, das normas estabelecidas neste edital, através de transferência especial concedida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105/19. Emenda Parlamentar nº 202139130006. A sessão pública ocorrerá no dia 18 de outubro de 2021, com início às 09:00h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Estácio Coimbra, nº 45, centro - São Joaquim do Monte - PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 256.323,62 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e

três reais e sessenta e dois centavos). Edital, anexos e outras informações podem obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: <http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br>.

São Joaquim do Monte-PE, 29 de Setembro de 2021
SARAH MAKSUJELEN BATISTA ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021

Processo Administrativo nº 082/2021 - Chamamento Público nº 001/2021 - Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Cadastrar grupos formais e informais de agricultura familiar a fim de fornecer gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Valor Total Estimado: R\$ 194.426,33. Os interessados ou preposto/representante legalmente munido de procuração com firma reconhecida deverão apresentar os envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços (Projeto de Venda) no dia 15/10/2021 às 09:00h, na Sala da CPL, à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através do site www.saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte, 29 de setembro de 2021
ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 43/2021. Processo Administrativo nº 05140013/2021 - Pregão Eletrônico nº 011/2021 - NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de livros paradidáticos de apoio para o SAEB (Sistema de Avaliação do Ensino Básico), para o Ensino Fundamental I e II, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado acima e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, CNPJ: 30.470.589/0001-52; CONTRATADA: SGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua Sílvia Sandes Torres Júnior, 82º - Barro Duro - Maceló - AL - CEP: 57045-260, inscrita no CNPJ: 10.603.275/0001-73. VALOR GLOBAL R\$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados desde 09/09/2021.

Contrato nº 044/2021. Processo Administrativo nº 05140013/2021 - Pregão Eletrônico nº 011/2021 - NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de livros paradidáticos de apoio para o SAEB (Sistema de Avaliação do Ensino Básico), para o Ensino Fundamental I e II, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado acima e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, CNPJ: 30.470.589/0001-52; CONTRATADA: EDIÇÕES IPDH - GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. dos Flamboyantes, Nº 124 A, Papicu - Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ: 09.596.757/0001-64. VALOR GLOBAL R\$ 261.622,00 (Duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados desde 09/09/2021.

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021**

Interessado: Município de Água Branca PI. Objeto: Execução de Instalações Elétricas e Subestações em Diversas Escolas do Município de Água Branca-PI. Valor Estimado: 1.532.162,24. Fonte de Recursos: RECEITAS ORDINÁRIAS/REC. PRÓPRIOS. Data da Sessão: 15/10/2021 - Credenciamento e Abertura das Propostas: 09h30min. Endereço: Av. João Ferreira, 555, Centro - Água Branca - PI. Mais informações, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3282 1141, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 13h00min, ou pelo e-mail: cpl.pmaguabranca@gmail.com

Água Branca (PI), 29 de setembro de 2021.
AISLAN ALVES PEREIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0123/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. CONTRATO Nº 0137/2019 - contrato de execução dos serviços de construção de um mercado público na sede do município de Alvorada do Gurgueia - PI, através do contrato de Repasse nº 859062/2017/MAPE/CAIXA, Proposta SICONV nº 102249/2017, Programa Fomento ao Setor Agropecuário, conforme especificações técnicas dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro. OBJETO: Fica o contrato anteriormente firmado, prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme previsão na Cláusula Décima Quarta do contrato e na Lei Federal nº. 10.520/2007, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, dando prosseguimento os serviços em 10/06/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI. CONTRATADO: SE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.410.569/0001-13. VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias. FONTE DE RECURSOS: Contrato de Repasse nº 859062/2017/MAPE/CAIXA, FPM e/ou Recursos Próprios, - Dotação Orçamentária - 15.452.0013.1017.0000 - Construção e Reforma do Mercado Público Municipal, Projeto Atividade - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021**

A Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, localizada na Rua Jonas Escórcio, nº 33 - Centro - Buriti dos Lopes - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 15 de outubro de 2021, às 10h, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item, tendo por objeto aquisição de veículo tipo caminhão, para atender as necessidades do município de Buriti dos Lopes-PI. Conforme os termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h às 12h, e disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - Licitações Web e ainda no site www.portalcopraspublicas.com.br/18/, Portal de Compras Públicas. E-mail: buritidoslopescontratacao@gmail.com.

Buriti dos Lopes - PI, 28 de setembro de 2021.
WILTON CARVALHO DOS SANTOS
Pregoeiro

